

Relatório de Governo Societário

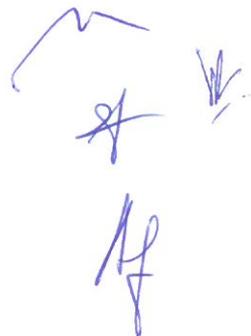
2019

AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

ÍNDICE

I.	Síntese (Sumário Executivo).....	5
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	7
III.	Estrutura de capital.....	13
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	14
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	15
	A. Modelo do Governo.....	15
	B. Assembleia Geral.....	15
	C. Administração e Supervisão.....	16
	D. Fiscalização.....	32
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	35
	F. Auditor Externo.....	37
VI.	Organização Interna.....	38
	A. Estatutos e Comunicações.....	38
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	39
	C. Regulamentos e Códigos.....	44
	D. Deveres Especiais de Informação.....	48
	E. Sítio de Internet.....	50
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	51
VII.	Remunerações.....	52
	A. Competência para a Determinação.....	52
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	52
	C. Estrutura das Remunerações.....	53
	D. Divulgação das Remunerações.....	54
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	57
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	59
X.	Avaliação do Governo Societário.....	65
XI.	Anexos do RGS.....	69





I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente Relatório do Governo Societário da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. (AgdA) visa apresentar a situação do governo da sociedade durante o ano 2019, considerando a vertente das boas práticas de governo societário que as empresas do setor público empresarial estão obrigadas a apresentar anualmente, no qual constam informações sobre todas as matérias relacionadas com o governo da sociedade, designadamente a situação existente no final do ano 2019 e as principais alterações à sua estrutura ocorridas durante o ano em análise.

Neste relatório são apresentados, a missão, objetivos e políticas prosseguidas pela empresa e pelo grupo onde se insere, tendo em vista o serviço público que presta à comunidade.

É apresentada a estrutura de capital, as participações sociais e os órgãos sociais que a compõem, bem como identificação dos órgãos de acompanhamento e fiscalização da atividade da empresa.

Para além disso é também apresentada a sua organização interna, os estatutos, o controlo interno e gestão de riscos, bem como os regulamentos e códigos que regem a sua atividade.

A AgdA é uma empresa pública que assume um modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

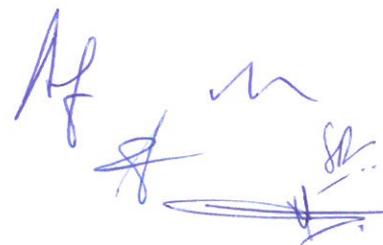
Assim, para funções de administração executiva o Conselho de Administração é atualmente composto por um Presidente Não Executivo, um Vice-Presidente Executivo e três Administradores dos quais um é Vogal Executivo e dois Vogais não Executivos. Relativamente ao Órgão de Fiscalização é composto por um Fiscal Único e um Auditor externo.

São igualmente divulgadas as remunerações de todos os órgãos de administração e de fiscalização.

Ainda no âmbito das obrigações de divulgação, nos deveres especiais de informação, na prestação de serviço público de interesse geral para a comunidade, é apresentado o grau de execução dos objetivos fixados, a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Por esta via, conjugada com a apresentação do Relatório e Contas de 2019, a empresa informa os acionistas e o público em geral do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público.

Em 2019 a AgdA manteve em todas as vertentes as Boas Práticas Societárias que vinham a ser desenvolvidas em anos anteriores, tendo ainda dado particular atenção ao reporte e disponibilização de informação no site da empresa e SIRIEF.



CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2019 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		16-07-2019
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2019	x		17-10-2019
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		28-02-2020
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção	x		24-02-2020
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x		25-09-2009
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		29-09-2016
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		04-05-2018
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x		
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		

II. Missão, Objetivos e Políticas

A AgdA é uma sociedade anónima de direito privado e capitais públicos criada na sequência do Contrato de Parceria celebrado em 13 de Agosto de 2009 entre o Estado Português e 21 Municípios, posteriormente Aditado em 22 de Dezembro de 2015, tendo-lhe sido cometida a "...exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema Público de Parceria Integrado de Águas do Alentejo, doravante SPPIAALENTEJO, em regime de parceria pública..."

O SPPIAALENTEJO abrange atualmente 20 concelhos: Alcácer do Sal, Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Arraiolos, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Grândola, Mértola, Montemor-o-Novo, Moura, Odemira, Ourique, Santiago do Cacém, Serpa, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vidigueira.

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (artigo 43.º do RJSPE).*

Missão

No âmbito da sua Missão, a AgdA procede à exploração e à gestão dos serviços de água relativos ao Sistema Público de Parceria Integrado de Águas do Alentejo (SPPIAALENTEJO), em regime de parceria pública visando a prestação de um serviço de qualidade, com respeito pelos aspetos essenciais de ordem social e ambiental, bem como a disponibilização das suas capacidades ao serviço do interesse nacional.

Pretende ainda proporcionar aos clientes, os serviços de suporte comuns que são necessários ao seu funcionamento, de forma eficiente e a preços competitivos, potenciando a obtenção de economias de escala, disponibilizando soluções tecnologicamente avançadas, incorporando boas práticas de gestão e contribuindo decisivamente para a prossecução dos objetivos da empresa nas diferentes áreas de atuação.

A gestão da empresa deve fazer-se num contexto de procura permanente da sua sustentabilidade económica e financeira, seguindo os princípios da ecoeficiência e da responsabilidade social e ambiental.

Visão

A AgdA pretende ser reconhecida como empresa de referência, pela qualidade, continuidade e eficiência dos serviços que presta, numa região com necessidades especiais, devidas essencialmente a problemas de escassez de recursos hídricos e à dispersão populacional.

Valores

A AgdA assume como valores:

- i. Espírito de Servir;
- ii. Excelência;
- iii. Integridade;
- iv. Responsabilidade;
- v. Rigor.



Princípios

A AgdA rege-se ainda pelos seguintes princípios:

- i. Respeito e proteção dos direitos humanos;
- ii. Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- iii. Luta contra a corrupção;
- iv. Erradicação de todas as formas de exploração;
- v. Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- vi. Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- vii. Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

2. *Indicação de Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (artigo 38.º do RJSPE).*

A AgdA, consciente da importância do seu papel em assegurar o contínuo e eficiente abastecimento de água para consumo humano, bem como a recolha e tratamento de águas residuais da população, considera prioritário garantir a máxima qualidade dos serviços prestados aos 20 municípios da sua área de parceria. Para tal compromete-se a respeitar integralmente a legislação aplicável e as normas nacionais mais exigentes do sector, adotando uma postura de transparência sobre as atividades que desenvolve, de modo responsável, ambientalmente sustentável e num grupo de trabalho seguro e saudável para todas as pessoas que trabalham sob o seu controlo, num clima de bem-estar e confiança entre clientes, acionistas, fornecedores, comunidade envolvente e público em geral.

Deste modo, num quadro de sustentabilidade económica e social, a Política da Qualidade e Responsabilidade Empresarial da AgdA determina como suas prioridades:

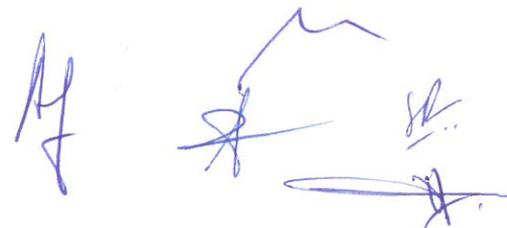
- i. Antecipar, avaliar e promover de uma forma contínua e sistemática a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, acionistas, colaboradores, comunidade e restantes partes interessadas;
- ii. Avaliar e verificar continuamente os riscos para a saúde pública, com origem no consumo de água, implementando medidas de prevenção e monitorização, promovendo a divulgação oportuna e adequada de informação junto da comunidade envolvente, sempre que assim se justifique;
- iii. Avaliar as implicações ambientais da atividade, promovendo a ecoeficiência da mesma de forma a prevenir a poluição, diminuindo o consumo dos recursos naturais, energia e matérias-primas, valorizando a sua reutilização/ reciclagem;
- iv. Avaliar e controlar continuamente a Higiene e Segurança, promovendo a identificação, avaliação e controlo dos perigos e riscos de forma a prevenir lesões, ferimentos e danos para a saúde e segurança dos trabalhadores ou instalações, incluindo acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, através da implementação de medidas de prevenção e monitorização eficazes;
- v. Disponibilizar os meios humanos, técnicos e financeiros necessários e adequados para o desenvolvimento de todas as atividades da empresa;
- vi. Envolver e promover a participação de todos os colaboradores da AgdA e dos que trabalham em seu nome, de modo a garantir o seu compromisso com o Sistema de Sustentabilidade Empresarial;

- vii. Promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores e a sua motivação pela formação, atualização e sensibilização permanentes, assegurando e melhorando as condições laborais e sociais;
- viii. Subscrever e cumprir o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP;
- ix. Divulgar e comunicar a sua Política a todos os seus colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e ao público em geral.

Assim, a Administração da AgdA propõe-se cumprir os requisitos das normas de NP EN ISO 9001:2008, bem como todas as exigências legais relativas a Qualidade, Ambiente, Segurança e outros regulamentos aplicáveis, revendo periodicamente a sua Política da Qualidade e Responsabilidade Empresarial, analisando a experiência conseguida, avaliando e atualizando os seus objetivos numa perspetiva de melhoria contínua da eficácia do seu Sistema de Sustentabilidade Empresarial.

- a. *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.*

São indicados no anexo 5 os objetivos definidos pelos acionistas para o triénio de 2017/2019.



- b. Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

INDICADORES DOS OBJECTIVOS DE GESTÃO - 2019 -							
Objetivos	Ponderadores Iniciais	Meta 2019	Real 2019	Varição 2019 (2/1)	Atingimento 2017	Atingimento 2018	Atingimento 2019
Financeiros Eficiência e Sustentabilidade	55,00%						
Eficiência de Gestão	12,50%	90,41%	90,35%	0,07%	0,47	0,42	0,25
Limite ao Endividamento	12,50%	<= 56,8M€	55,1		0,47	0,28	0,25
Dívida Comercial de devedores municipais	12,50%	1,946	2,253	115,8%	0,16	0,42	0,13
Degradação da Tesouraria de exploração	5,00%	162	85	52,4%	0,06	0,06	0,15
Rentabilidade	12,50%	0,80%	-0,32%	-40,3%	0,47	0,42	0,13
Ambientais	20,00%						
Qualidade da Água Fornecida	10,00%	99,40%	98,90%	99,5%	0,25	0,22	0,20
Qualidade das Águas Residuais	10,00%	60,00%	91,00%	151,7%	0,38	0,33	0,30
Sectoriais	20,00%						
Eficiência no Sistema de Gestão de Energia	5,00%	Certificação até 2019?		Não			0,05
Eficiência no Sistema de Gestão de Ativos	5,00%	Certificação até 2019?		Não			0,05
Indicadores PEPE	10,00%			82%		0,11	0,10
Reporte	5,00%						
Cumprimento dos prazos de Reporte (dias)	5,00%	0	31		0,06	0,06	0,05
Atingimento Global					2,30	2,30	1,70

No quadro acima poderão ser observados os objetivos de gestão definidos para o ano de 2019, o seu atingimento e comparação com os restantes anos do triénio,

Verifica-se uma degradação do atingimento dos objetivos de gestão em 2019 que se justifica em parte com fatores supervenientes e não controlados pela gestão, nomeadamente no que respeita aos objetivos de Eficiência de Gestão e Rentabilidade, Qualidade de Água Fornecida.

Desde 2016 que a região servida pela AgdA tem vindo a sofrer de escassez de recursos hídricos pela praticamente ausente precipitação, o que tem colocado a região numa situação de "Seca". Esta redução de recursos tem vindo a sentir-se por um lado pela redução dos volumes armazenados nas origens, sejam em albufeiras ou furos, e por outro lado a deteriorar a qualidade da água armazenada, não conferindo a qualidade necessária para tratamento e posterior fornecimento às entidades gestoras em "baixa". Com o avançar dos anos e apesar de todos os esforços da AgdA para criar novas origens para abastecimento e novos processos de tratamento através da realização de investimento, a situação tem-se vindo a agravar pelo que foi necessário recorrer ao transporte de água por autotanque para abastecimento de água a algumas populações dispersas que não dispunham de origens de abastecimento fiáveis (em termos de quantidade e qualidade) e que não se encontravam ligadas ao sistema principal tendo originado um sobrecusto em Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) de 744.150 euros face ao ano anterior.

Também o reconhecimento do acréscimo de gastos que se espera vir a ocorrer pela comparticipação da AgdA na exploração, conservação e manutenção das barragens do Roxo e do Monte da Rocha no período compreendido entre 2010 e 2019 teve um impacto relevante de 576.613 euros. Um estudo recentemente elaborado pela Associação do Desenvolvimento do Instituto Superior de Agronomia (ADISA), por iniciativa das Associações de Regantes do Roxo e de Campilhas e Alto Sado sob égide da FENAREG – Federação Nacional de Regantes, vem clarificar que as entidades suportaram encargos superiores, sugerindo um valor médio de 0,0319 €/m³, que a AgdA não contestou, impondo-se por conseguinte a correção com efeitos retroativos ao referido valor. Saliente-se que relativamente a esta matéria correm processos em contencioso.

Ainda em FSE, foi registado um outro evento sem repetição relacionado com a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja relativo ao pagamento de uma renda pela utilização dos furos da Bica Fria no período compreendido entre 2010 e 2016. Não tendo sido proferido o montante a liquidar a AgdA considerou prudente reconhecer em rendas e alugueres o montante de 203 mil euros, que corresponde ao valor anual suportado desde 2017.

Decorrente do acima referido poderá concluir-se que os resultados económicos e financeira da AgdA foram muito condicionada por fatores externos, não controlados pela gestão e que impactaram diretamente e negativamente no resultado dos objetivos de 2019 neste caso em concreto nos objetivos de Eficiência de Gestão e Rentabilidade na medida em existe uma evidente degradação do EBITDA e consequentemente na análise do indicador.

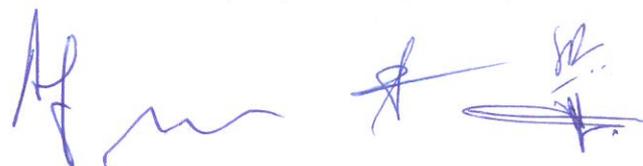
No que respeita à Qualidade de Água Fornecida, pese embora se posicione num nível de adequado, verificou-se uma degradação do resultado por alteração da legislação em vigor, nomeadamente no que se refere aos parâmetros analisados, e à maior frequência de determinação dos parâmetros críticos dos Sistemas (definição do PCQA em função da análise de risco), no mesmo período em que se assiste a uma importante degradação da qualidade da água nas origens.

Também a circunstância da AgdA ter iniciado a sua atividade, entre 2010 e 2013, num período de particulares dificuldades económicas e financeiras do País e que em muito pautaram a sua atividade, em particular nas restrições ao nível de trabalhadores, quer na sua contratação quer na capacidade de retenção, tem resultado em elevados níveis de rotatividade, em nada consentâneos com o elevado nível de especialização e exigência. Deste facto resultam um claro incumprimento dos objetivos Setoriais e de Reporte.

O Conselho de Administração entende haver necessidade de melhorar o alinhamento dos objetivos de gestão com o contexto específico e estágio de desenvolvimento da AgdA, assim como se possa assegurar níveis de autonomia dos instrumentos de gestão mais consentâneos com o ambiente de importante regulação em que desenvolve a sua atividade. Esta situação não deixará de ser ponderada na definição dos objetivos para o período de 2020/2022.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

Os fatores chave de que dependem os resultados da empresa estão relacionados com a relação existente entre a AgdA e os seus parceiros municipais, na sua dupla condição de acionistas e utilizadores do sistema, relação que se tem pautado por princípios de respeito, confiança e colaboração.



A relação da empresa com um conjunto de parceiros institucionais, de entre os quais se destaca a Comissão de Parceria, Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), as entidades comunitárias e outras entidades do Setor constitui igualmente um fator determinante para o desempenho da empresa. Existem ainda um conjunto de fatores chave com impacto na atividade e resultados da empresa, designadamente:

- i. Enquadramento legislativo de organização do setor;
 - ii. Exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
 - iii. Forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica com maior expressão dos Fornecimentos e Serviços Externos;
 - iv. Enquadramento macroeconómico do país;
 - v. Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face de restrições impostas ao setor público;
 - vi. A elevada dispersão territorial da empresa;
 - vii. Alterações climáticas e a insuficiência de recursos hídricos na região para tratamento e abastecimento público;
4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

Em 12 de março de 2018 foram aprovadas em Assembleia Geral de Acionistas as Orientações Estratégicas e Objetivos de Gestão para o triénio 2016/2019, conforme documento que se junta em anexo.

Acresce ao referido a elaboração em cada ano económico de um Plano de Atividades e Orçamento (PAO) em cumprimento com as orientações definidas para o Setor. Em caso de incumprimento de algumas das orientações definidas é solicitado e justificado o pedido de exceção, no caso da AgdA tem sido motivado pelo acréscimo de atividade bem como pela situação de Seca verificada na região pelo 6.º ano consecutivo. Este exceção tem sido aprovado, aquando da aprovação do Plano de Atividades e Orçamento, o que se verificou no caso do PAO 2019.

III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital, incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 448.º do código das sociedades comerciais, apresenta-se a estrutura da AgdA, a 31 de dezembro de 2019, com um total de 1.810.600 ações com o valor nominal de 5,00 euros (cinco euros cada), detidas por cada acionista bem como a participação de cada um no capital social, conforme quadro seguinte.

ESTRUTURA ACIONISTA				
ACCIONISTA	%	N.º Ações Classe A	Capital Social Subscrito	Capital Social Realizado
Águas de Portugal, S.G.P.S., S.A.	51%	923 406	4 617 030	3 999 165
AMGAP - Associação de Municípios para Gestão de Água Pública do Alentejo	49%	887 194	4 435 970	3 842 335
TOTAL	100%	1 810 600	9 053 000	7 841 500

A estrutura Acionista da AgdA apenas é composta por ações de Classe A, as quais apenas podem ser detidas por entes públicos, tal como definidos na alínea e), do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de Maio, os concelhos abrangidos pelo SPPIAAAlentejo, através de uma ou mais associações de municípios, ou outros municípios que venham a integrar o SPPIAAAlentejo.

A estas Ações estão inerentes os direitos e deveres previstos no código das sociedades comerciais.

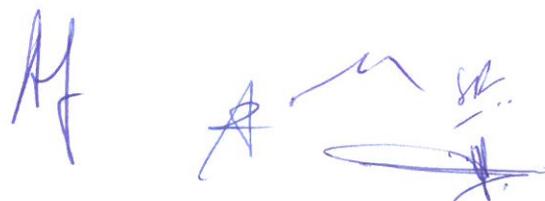
2. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*

As limitações diretas à transmissibilidade das ações da AgdA-Águas Públicas do Alentejo S.A, estão previstas na Lei e no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos da Sociedade:

“Das ações da Sociedade apenas podem ser titulares Das ações da sociedade apenas podem ser titulares entes públicos, tal como definidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de Maio, os Municípios identificados no n.º 1 do artigo 3.º, através de uma ou mais associações de municípios, ou outros municípios, nos mesmos termos, que venham a integrar o SPPIAAAlentejo.”

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições.*

Não existem acordos parassociais, que sejam do conhecimento da empresa, e que possam conduzir a restrições na alienação de ações da AgdA para além das limitações referidas no ponto anterior.



IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. *Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais nos seus artigos 447.º (alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A AgdA não detém participações sociais noutras entidades.

Os titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da AgdA não detêm direta nem indiretamente ações ou obrigações da sociedade nem de sociedades com as quais esta esteja em relação de domínio ou grupo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 447.º do CSC.

2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Em 2019 a AgdA pagou quotizações nas seguintes entidades:

- i. NERBE / AEBAL – Associação Empresarial do Baixo Alentejo e Litoral;
- ii. CEBAL – Centro de Biotecnologia Agrícola e Agro - Alimentar do Alentejo;
- iii. APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas.

3. *Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447º do CSC.*

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização, não detêm quaisquer ações e obrigações emitidas pela sociedade AgdA.

4. *Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.*

Foi celebrado um contrato de prestação de serviços entre os acionistas e a AgdA para pagamento de serviços de administração, gestão e assistência técnica prestados a esta empresa. O valor representa 2,25% do volume de negócios da sociedade e é partilhado entre as partes na proporção de 1,5% para a AdP, Águas de Portugal, SGPS, S.A. e 0,75% para a AMGAP – Associação de Municípios para a Gestão de Água Pública.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo do Governo

Nos termos do artigo 18.º dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por três ou cinco Administradores, sendo um Presidente, um o Vice-Presidente e os restantes Vogais. O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, que designa também o seu Presidente de entre os Administradores eleitos. O Conselho de Administração é eleito por períodos de três anos, podendo ser reeleito.

O Conselho de Administração da AgdA é composto por 5 Administradores, dos quais atualmente um é Presidente Não Executivo, um Vice-Presidente Executivo, um vogal executivo e dois vogais não executivos.

Relativamente à Supervisão, de acordo com o artigo 24.º dos estatutos da Sociedade, compete ao Fiscal Único a fiscalização e supervisão da sociedade.

B. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato, assim como a remuneração relativa ao ano em referência*

Para o mandato de 2017/2019 os membros da mesa da Assembleia Geral foram eleitos através da Declaração Social Unanime por Escrito de 10 de abril de 2017. Na Assembleia Geral de 2018 foi substituído o presidente da Mesa, conforme se poderá verificar no quadro seguinte:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Mandato (início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2017-2019	Presidente ⁽²⁾	António Manuel Ascensão Mestre Bota	AG	12/03/2018
2017-2019	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	DUE	10/04/2017
2017-2019	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	DUE	10/04/2017

Legenda:

⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

⁽²⁾ Designado em Assembleia Geral de 12-03-2018

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Não existem deliberações acionistas da AgdA que, por imposição estatutária, só possam ser tomadas com maioria qualificada.



C. Administração e Supervisão

1. *Identificação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão*

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia-Geral que designa, o seu Presidente de entre os Administradores eleitos e nos termos do Estatuto de gestor público, designa também a condição de executivo ou não executivo. A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Contrato da Sociedade, e à semelhança dos restantes órgãos sociais, o Conselho de Administração exerce as suas funções por períodos de três anos, podendo ser reeleito.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

Nos termos do artigo 20.º dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração poderá delegar num Administrador ou numa Comissão Executiva de três administradores a gestão corrente da sociedade, devendo a deliberação de delegação fixar os limites da mesma.

O Conselho de Administração da AgdA delegou, em 17 de abril de 2017, numa Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade, tendo esta sido extinta em 5 de novembro de 2019, sem prejuízo da manutenção das funções executivas dos gestores Eng.º João Manuel da Silva Costa e Eng.ª Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho

Não existe na AgdA um Conselho Geral e de Supervisão.

2. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Nos termos dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por 3 ou cinco membros, competindo à assembleia geral eleger, de entre os mesmos, o respetivo Presidente.

Os membros do Conselho de Administração foram nomeados em 10 de abril de 2017 por Declaração Unanime por Escrito para o mandato de 2017/2019.

Por falecimento do Dr. Joaquim Marques Ferreira, em 6 de novembro de 2019 o Conselho de Administração elegeu, por cooptação, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração e pelo restante período do mandato em curso, o Dr. Francisco José Pinto Silva Narciso.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mandato (início - fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2017 - 2019	Presidente Executivo ⁽³⁾	Joaquim Marques Ferreira	DUE	10.04.2017	AdP SGPS, SA	O
2019	Presidente Não Executivo	Francisco José Narciso	D	06.11.2019	AdP SGPS, SA	O
2017 - 2019	Vice-Presidente Executivo	João Manuel da Silva Costa	DUE	10.04.2017	AgdA – Águas Públicas do Alentejo	D
2017 - 2019	Vogal Executivo	Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho	DUE	10.04.2017	AgdA – Águas Públicas do Alentejo	D
2017 - 2019	Vogal Não Executivo	Jorge Paulo Colaço Rosa	DUE	10.04.2017	Câmara Municipal Mértola	O
2017 - 2019	Vogal Não Executivo	Paulo Jorge Lusitano de França Andrade	DUE	10.04.2017	EPAL, S.A.	O

Legenda:

⁽¹⁾ DUE - Declaração Unanime por Escrito | D - Despacho

⁽²⁾ (O-Origem/D-Destino)

⁽³⁾ Até 28 de outubro por falecimento do titular do órgão

3. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (artigo 32.º do RJSPE).*

Relativamente à distinção de membros executivos e não executivos, vd. informação constante do n.º 2 anterior.

Todos os membros do Conselho de Administração exercem as suas funções de forma independente. No exercício de 2019, não foi criado nenhum Conselho Geral e de Supervisão, nem Comissão de Auditoria.

4. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.*

Seguidamente são apresentados, de forma sumária, o curriculum vitae de cada membro do Conselho de Administração da AgdA.



Presidente Não Executivo do Conselho de Administração

Dados Pessoais:

Dr. Francisco José Pinto Silva Narciso

Nasceu a 12 de julho de 1968

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Controlo Financeiro pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Programa Avançado de Economia e Gestão de Empresas de Serviços de Águas – 3.^a edição, ministrado pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Experiência Profissional:

Iniciou a sua atividade profissional em agosto de 1990 tendo colaborado na gestão de um conjunto de empresas com interesses nos setores automóvel, hotelaria e restauração e imobiliário, onde desempenhou funções em diversas empresas como Administrador, Gerente, Controller, Auditor e vogal conselho fiscal. Desempenhou funções de Diretor Administrativo e Financeiro na Águas do Sotavento Algarvio, S.A.; Diretor de Planeamento e Controlo do Serviço e Diretor de Contabilidade e Consolidação na AdP Serviços Ambientais; Assessor do Conselho de Administração da AdP, Águas de Portugal, SGPS, S.A.; Administrador Executivo na Águas de Trás os Montes e Alto Douro, S.A.; Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional e Administrador não Executivo na Águas do Tejo Atlântico, S.A.. Participou ainda no Grupo de Trabalho Operacional do plano estratégico para o setor dos serviços urbanos de águas do período 2014-2020 - PENSAAR 2020.

Atualmente desempenha funções como Presidente do Conselho de Administração da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. que acumula com a função de Gestor de Projetos Especiais na Direção de Desenvolvimento de Negócios da AdP, Águas de Portugal, SGPS, S.A.



Vice-Presidente Executivo do Conselho de Administração

Dados Pessoais:

Eng.º João Manuel da Silva Costa

Nasceu a 13 de agosto de 1954

Habilitações Literárias:

Licenciado em Engenharia Civil, ramo hidráulica, em 1980 e Pós-graduado em Hidráulica e Recursos Hídricos, em 1985 pelo Instituto Superior Técnico.

Experiência Profissional:

Iniciou a sua atividade em 1980 como docente, Assistente do Instituto Superior Técnico (1980-86) e Professor Convidado na Academia Militar de Lisboa (1982-88).

Exerceu também as seguintes funções: Diretor de Serviços do Centro de Investigação do Ambiente da Direção Geral da Qualidade do Ambiente nos anos de 1986 a 1990; Perito destacado na DGXI da Comissão das Comunidades Europeias em Bruxelas nos anos de 1990 a 1992; Diretor Regional de Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo de 1992 a



1996; Diretor de Projeto da FBO Consultores de 1998 a 2001; Presidente do Instituto da Conservação da Natureza de 2002 a 2004; Administrador Executivo de empresas do Grupo Águas de Portugal desde 2004, nomeadamente, AdSA - Águas de Santo André, S.A, AdNA - Águas do Norte Alentejano, S.A.

Exerce funções de Vice-Presidente Executivo da empresa AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. desde Setembro de 2009.

Vogal Executivo do Conselho de Administração

Dados Pessoais:

Eng.^a Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho

Nasceu a 15 de março de 1971

Habilitações Literárias:

Licenciada em Engenharia Florestal, ramo Produção Florestal, em 1996 e Pós-graduada em Gestão de Projetos, em 2011 pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

Experiência Profissional:

Iniciou a sua atividade em 1997 como docente na Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

Exerceu também as seguintes funções: Diretora Executiva da Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo entre os anos 1998 a 2002; Responsável pela Divisão de Ambiente (Espaços Verdes e Serviços Urbanos) do Município de Beja nos anos de 2002 a 2005; Administradora Delegada e Diretora Executiva da Resialentejo – Tratamento e Valorização de Resíduos, entre os anos 2006 e 2008 e entre 2014 e 2017.

Exerce funções de Administradora Executiva da empresa AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. desde Abril de 2017.



Vogal Não Executivo do Conselho de Administração

Dados Pessoais:

Dr.º Jorge Rosa

Nasceu em 17 de agosto de 1971

Habilitações Literárias:

Curso Superior de Gestão Bancária

Curso de Especialização em Direção Financeira na Administração Pública

Experiência Profissional:

Concluiu o Ensino Secundário no ano letivo de 1989/90 e entre 1990 e 1991, Trabalhou no complexo mineiro de Neves Corvo, foi rececionista no Valmangude Jardim, em Albufeira, trabalhou na construção civil e trabalhou em Santigny, Suíça. Em 1992, ingressou no Serviço Militar Obrigatório, em Vendas Novas. Em 1993 foi admitido como bancário na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mértola, funções que desempenhou até 2001. Em 1998 Inicia o Curso Superior de Gestão Bancária, que conclui em 2008, após vários anos de interregno (2002-2006). Em 2002 inicia funções na Câmara Municipal de Mértola, como vereador a tempo inteiro, função que desempenha até 2008. Ainda em 2008 assume a Presidência da Autarquia e em 2009 é Candidato à Presidência vencendo as eleições, mantendo-se em funções até á presente data. É ainda membro do Conselho de Administração da AgdA e Presidente da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo.



Vogal Não Executivo do Conselho de Administração

Dados Pessoais:

Eng.º Paulo Jorge Lusitano de França Andrade

Nasceu a 4 de outubro de 1974

Habilitações Literárias:

Licenciatura e Mestrado em Engenharia de Recursos Hídricos, pela Universidade de Évora, Pós-graduado em Gestão e Avaliação de Projetos, pela Universidade Católica Portuguesa e, Pós-graduado em Direito da Água, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Política da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa



Experiência Profissional:

Iniciou a sua atividade profissional em 1997 colaborando com a Universidade de Évora no projeto Estudo dos Recursos Hídricos Subterrâneos do Alentejo (ERHSA). Em 2001 integra na AdNA – Águas do Norte Alentejano, S.A., empresa em que colaborou até Junho de 2015, como Coordenador do Departamento de Engenharia. Durante a experiência profissional na AdNA, entre 2009 e 2010 colaborou ainda com a AdSA – Águas de Santo André, S.A. na Direção de Engenharia.

Em julho de 2015 integra os quadros da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., em representação, da Águas de Lisboa e Vale do Tejo (LVT), S.A., onde tem desenvolvido a sua atividade como técnico superior da direção de engenharia para a área de obras do Alentejo, até á atualidade.

Em acumulação de funções com a EPAL, é também membro do Conselho de Administração da AgdA

5. *Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do RJSPE).*

Os membros do órgão de administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de Outubro, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012.

6. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

A sociedade desconhece a existência de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas, dos membros, do Conselho de Administração com acionista(s) a quem seja imputável participação quantificada superior a 2% dos direitos de voto com a exceção do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Francisco José Narciso, que exerce função Gestor de Projetos Especiais na Direção de Desenvolvimento de Negócios no Acionista AdP, Águas de Portugal, SGPS, S.A.

7. *Apresentação do Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegação de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade.*

O Conselho de Administração tem os poderes de gestão e representação da sociedade que lhe são cometidos por lei, pelos estatutos da sociedade e pelas deliberações dos acionistas.

A AgdA teve até 6 de novembro de 2019 uma Comissão Executiva composta por 3 membros, dos quais um era Presidente e dois eram Vogais, designados pelo Conselho de Administração em 17 em abril de 2017, que tinham como principais funções a gestão dos negócios sociais e prática de todos os atos e operações correntes relativas ao objeto social e à missão da sociedade, bem como a representação da mesma.

Na referida data, por deliberação do Conselho de Administração da AgdA, a gestão corrente da sociedade foi delegada na Comissão Executiva acima referida, tendo-lhe sido conferidos os seguintes poderes:

- a. Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída pelos estatutos a outros órgãos da sociedade;
- b. Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir ou confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- c. Efetuar a gestão corrente da Sociedade, designadamente, gestão de recursos humanos, aquisição e prestação de serviços, contratação e aplicação de recursos financeiros;
- d. Desenvolver as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos prosseguidos nos documentos de orientação estratégica e da execução dos orçamentos e planos anuais de atividade;
- e. Autorizar os investimentos e as despesas previstas no Orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- f. Criar as necessárias condições de operacionalidade e dinamização que permitam à própria Comissão Executiva dar cabal satisfação aos objetivos que a Sociedade se propõe alcançar;
- g. Abrir e movimentar contas, tanto a débito como a crédito, em quaisquer instituições de crédito;
- h. Celebrar quaisquer contratos necessários ao desenvolvimento do objeto social;
- i. Lançar procedimentos para celebração de contratos de empreitada, locação e fornecimento de bens e aquisições de serviços previstos no Orçamento da empresa, praticando todos os atos inerentes em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo a adjudicação, nas seguintes situações:
 - i. Empreitadas de obra pública até ao valor de €500.000,00 (quinhentos mil euros);
 - ii. Estudos e projetos, fiscalização de empreitadas, locação e fornecimentos de bens e outros serviços até ao valor de €100.000,00 (cem mil euros).
- j. Adjudicar, nos termos das disposições legais em vigor, trabalhos a mais e serviços a mais, até ao valor de 15% (quinze por cento) e erros e omissões até ao valor de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da respetiva adjudicação;
- k. Autorizar as prorrogações de prazo de contratos de empreitadas de obra pública, de locação de bens móveis e aquisições de serviços;



- l. Responder, em todos os procedimentos de contratação pública, a esclarecimentos, listas de erros e omissões detetados nos cadernos de encargos pelos interessados, à luz do Código dos Contratos Públicos, e eventuais prorrogações de prazo para receção de propostas, bem como proceder à notificação aos interessados, sendo ou não da sua competência a decisão de contratar;
- m. Aprovar as minutas de contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisições de serviços e de locação e aquisição de bens móveis à luz do Código dos Contratos Públicos, sendo ou não da sua competência a decisão de contratar;
- n. Praticar todos os atos de execução dos procedimentos de contratação pública cuja autorização de despesa seja da competência do Conselho de Administração;
- o. Assegurar a implementação e manutenção dos processos inerentes ao SE;
- p. Aprovar os Planos de Segurança e Saúde referentes às empreitadas de obra pública de que a Sociedade seja entidade adjudicante;
- q. Negociar, adquirir e indemnizar direitos sobre imóveis, servidão e/ou expropriação, até ao valor de €100.000,00 (cem mil euros) por parcela de terreno, resultante de relatórios de avaliação tecnicamente fundamentados e elaborados por perito de lista oficial;
- r. Representar a Sociedade na apresentação de quaisquer candidaturas, cujos atos e operações correntes sejam relativas ao objeto social e à sua missão;
- s. Promover todos os atos de registo predial e comercial, podendo preencher e assinar em nome da Sociedade, quaisquer declarações e requerimentos junto das entidades competentes, e proceder à sua alteração;
- t. Executar todas as faculdades, poderes e direitos, designadamente autos de expropriação e autos de posse administrativa, bem como cumprir os deveres de que, no âmbito da lei e, designadamente, do Código das Expropriações, a Sociedade seja ou venha a ser titular, enquanto entidade expropriante ou enquanto sujeito de direito emergente da constituição de servidões administrativas ou outras, e que estejam relacionados com o desenvolvimento de projetos e obras que a Sociedade careça de executar;
- u. Representar a Sociedade na outorga dos contratos-promessa, bem como contratos definitivos e escrituras públicas, relativas à constituição de servidões de aquedutos e direitos de passagem, para concretização dos fins próprios da Sociedade, assim como para aquisição de parcelas de terrenos com vista aos mesmos fins, com possibilidade de os subdelegar, por procuração, com vista a obviar a situações de urgência ou conveniência;
- v. Elaborar propostas dos relatórios de gestão anuais, orçamentos, planos de atividades, estudos económicos e outros documentos de cariz semelhante, para aprovação pelo Conselho de Administração;
- w. Assinar todo o expediente corrente da Sociedade;
- x. Praticar qualquer ato de gestão urgente da competência do Conselho de Administração, que não caiba, por lei, nas suas competências, sendo sempre sujeito a posterior ratificação daquele órgão.

Na sequência da extinção da Comissão Executiva em 6 de novembro de 2019, o Conselho de Administração deliberou em 14 de novembro de 2019 a seguinte delegação de competências nos administradores Dr. Francisco José Narciso, Eng.º João Manuel Silva Costa e Eng.ª Susana Margarida Ramalho, a ser exercida em conjunto, nos seguintes termos:

- a. Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída pelos estatutos a outros órgãos da sociedade;
- b. Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir ou confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- c. Efetuar a gestão corrente da Sociedade, designadamente, gestão de recursos humanos, aquisição e prestação de serviços, contratação e aplicação de recursos financeiros;
- d. Desenvolver as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos prosseguidos nos documentos de orientação estratégica e da execução dos orçamentos e planos anuais de atividade;
- e. Autorizar os investimentos e as despesas previstas no Orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- f. Criar as necessárias condições de operacionalidade e dinamização que permitam dar cabal satisfação aos objetivos que a Sociedade se propõe alcançar;
- g. Abrir e movimentar contas, tanto o débito como a crédito, em quaisquer instituições de crédito;
- h. Celebrar quaisquer contratos necessários ao desenvolvimento do objeto social;
- i. Lançar procedimentos para celebração de contratos de empreitada, locação e fornecimento de bens e aquisições de serviços previstos no Orçamento da empresa, praticando todos os atos inerentes em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo a adjudicação, nas seguintes situações:
- j. Empreitadas de obra pública até ao valor de € 500.000,00 (quinhentos mil euros);
- k. Estudos e projetos, fiscalização de empreitadas, locação e fornecimentos de bens e outros serviços até ao valor de €100.000,00 (cem mil euros).
- l. Adjudicar, nos termos das disposições legais em vigor, trabalhos a mais e serviços a mais, até ao valor de 15% (quinze por cento) e erros e omissões até 2,5% (dois e meio por cento) do valor da respetiva adjudicação;
- m. Autorizar as prorrogações de prazo de contratos de empreitadas de obra pública, de locação de bens móveis e aquisições de serviços;
- n. Responder, em todos os procedimentos de contratação pública, a esclarecimentos, listas de erros e omissões detetados nos cadernos de encargos pelos interessados, à luz do Código dos Contratos Públicos, bem como proceder à notificação aos interessados, sendo ou não da sua competência a decisão de contratar;
- o. Aprovar as minutas de contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisições de serviços e de locação e aquisição de bens móveis à luz do Código dos Contratos Públicos, sendo ou não da sua competência a decisão de contratar;
- p. Praticar todos os atos de execução dos procedimentos de contratação pública cuja autorização de despesa seja da competência do Conselho de Administração;
- q. Assegurar a implementação e manutenção dos processos inerentes ao SRE;
- r. Aprovar os Planos de Segurança e Saúde referentes às empreitadas de obra pública de que a Sociedade seja entidade adjudicante;
- s. Negociar, adquirir e indemnizar direitos sobre imóveis, servidão e/ou expropriação, até ao valor de €100.000,00 (cem mil euros) por parcela de terreno, resultante de relatórios de avaliação tecnicamente fundamentados e elaborados por perito de lista oficial;
- t. Representar a Sociedade na apresentação de quaisquer candidaturas, cujos atos e operações correntes sejam relativas ao objeto social e à sua missão;



- u. Promover todos os atos de registo predial e comercial, podendo preencher e assinar em nome da Sociedade, quaisquer declarações e requerimentos junto das entidades competentes, e proceder à sua alteração;
- v. Executar todas as faculdades, poderes e direitos, designadamente autos de expropriação e autos de posse administrativa, bem como cumprir os deveres de que, no âmbito da lei e, designadamente, do Código das Expropriações, a Sociedade seja ou venha a ser titular, enquanto entidade expropriante ou enquanto sujeito de direito emergente da constituição de servidões administrativas ou outras, e que estejam relacionados com o desenvolvimento de projetos e obras que a Sociedade careça de executar;
- w. Representar a Sociedade na outorga dos contratos-promessa, bem como contratos definitivos e escrituras públicas, relativas à constituição de servidões de aquedutos e direitos de passagem, para concretização dos fins próprios da Sociedade, assim como para aquisição de parcelas de terrenos com vista aos mesmos fins, com possibilidade de os subdelegar, por procuração, com vista a obviar a situações de urgência ou conveniência;
- x. Elaborar propostas dos relatórios de gestão anuais, orçamentos, planos de atividades, estudos económicos e outros documentos de cariz semelhante, para aprovação pelo Conselho de Administração;
- y. Assinar todo o expediente corrente da Sociedade;
- z. Praticar qualquer ato de gestão urgente da competência do Conselho de Administração, que não caiba, por lei, nas suas competências, sendo sempre sujeito a posterior ratificação daquele órgão.

Tendo em vista a gestão corrente da empresa, o Conselho de Administração deliberou, na mesma data, a seguinte subdelegação de competências nos referidos administradores:

- a. Em qualquer Administradores os poderes para adquirir ou locar bens móveis, contratar serviços, cujo valor em caso de novo contrato, não ultrapasse os € 5.000,00 (cinco mil euros) ou de €10.000,00 (dez mil euros) em caso de aprovação de despesas que decorram no âmbito da execução de contratos já outorgados, quando estas resultem de opções que podem ser exercidas e que não consubstanciem pagamentos obrigatórios já contidos na adjudicação inicial;
- b. Em dois Administradores, um dos quais o Presidente, os poderes para adquirir ou locar bens móveis, contratar serviços, cujo valor em caso de novos contratos não ultrapasse os €10.000,00 (dez mil euros), ou de €20.000,00 (vinte mil euros) em caso de aprovação de despesas que decorram no âmbito da execução de contratos já outorgados, quando estas resultem de opções que podem ser exercidas e que não consubstanciem pagamentos obrigatórios já contidos na adjudicação inicial;
- c. Em qualquer Administrador, os poderes para compras para armazém até ao valor de €10.000,00 (dez mil euros) no caso de aprovação de despesas que decorram no âmbito da execução de contratos já outorgados, quando estas resultem de opções que podem ser exercidas e que não consubstanciem pagamentos obrigatórios já contidos na adjudicação inicial, e até ao valor de €5.000,00 (cinco mil euros) nos demais casos, dobrando-se os referidos limiares em qualquer dois administradores;
- d. Em qualquer Administrador, os poderes para deslocações e representação no território nacional de colaboradores até ao valor mensal de €1.000,00 (mil euros), incluindo ajudas de custo e eventuais adiantamentos que, nos termos de regulamento próprio, sejam tidos como necessários;

- e. Em qualquer Administrador, os poderes para aprovar ações de formação previstas no plano anual e no território nacional de colaboradores até ao valor mensal de €1.000,00 (mil euros);
- f. Em qualquer Administrador, os poderes para autorizar trabalho suplementar até ao valor mensal previsível de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) por colaborador;
- g. Em qualquer Administrador, os poderes para assinar o expediente corrente do respetivo pelouro que não configure a assunção de qualquer responsabilidade e ou risco para a empresa e assegurar o seguimento de deliberações;
- h. Em dois Administradores, um dos quais o Presidente, os poderes para assinar o expediente e assegurar o seguimento de deliberações que não se enquadre no exposto no número anterior;
- i. Em dois Administradores, as autorizações de pagamento, bem como a movimentação ou a execução de qualquer outra operação com instituições financeiras.

Para efeitos do disposto anteriormente, entende-se por valor de contrato, o preço a pagar pela AgdA, resultante de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo aquelas que decorram na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo do contrato.

- a. Está excluída da subdelegação de competências que antecede:
- b. A aprovação de despesas continuadas, ou que resultem de fracionamento de faturas emitidas pelo mesmo fornecedor, no âmbito do mesmo contrato ou relacionado;
- c. A aprovação de despesas de administrador, pelo próprio;
- d. Outras matérias especialmente regulamentadas.

Para o correto exercício das suas funções, a AgdA dispõe de um conjunto de órgãos funcionais, para apoio à gestão da empresa, responsáveis pela definição e implementação das políticas, pela gestão dos recursos humanos e pela avaliação e controlo das atividades desenvolvidas. Dispõe ainda de órgãos de staff, conforme apresentado no organograma da empresa. As atividades desenvolvidas por cada órgão funcional são as seguintes:



Comunicação e Educação Ambiental

- i. Elaboração do plano de comunicação da empresa e coordenação da comunicação interna e externa;
- ii. Gestão das iniciativas de comunicação institucional da empresa e das relações com os órgãos de comunicação social;
- iii. Definição, em articulação com as entidades parceiras, dos *standards* de imagem da empresa e controlo da sua aplicação, nomeadamente nas viaturas, nas obras em curso e nas instalações;
- iv. Implementação de atividades de comunicação de âmbito escolar e de sensibilização ambiental de acordo com a estratégia de comunicação e imagem da empresa;

Secretário da Sociedade

- i. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Sociedade, sob a orientação do Presidente do Conselho de Administração, em matéria de elaboração e arquivo de atas do Conselho de Administração, bem como o expediente a elas relativo e registo comercial dos atos sociais a ele sujeitos;
- ii. Assegurar o apoio logístico às reuniões do Conselho de Administração e aos membros do Conselho de Administração e difundir as respetivas deliberações;

Sustentabilidade Empresarial

- i. Órgão a quem cabe promover e coordenar as atividades relativas às obrigações dos sistemas de gestão da qualidade, ambiente, higiene e segurança e responsabilidade social, constantes do Contrato de Parceria e dos compromissos assumidos pela empresa;
- ii. Análise do Risco: Gestão do risco empresarial; Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- iii. Promoção de Estudos de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) em toda a cadeia de valor.

Gestor de Origens

- i. Órgão a quem compete identificar e implementar as melhores soluções para origens de água, em termos de quantidade, qualidade e segurança, sejam origens subterrâneas e superficiais, sejam outras alternativas, bem transmitir conjunto de requisitos para adequação do processo de tratamento;
- ii. Apoiar a elaboração, manutenção e implementação do Plano Estratégico de Adaptação às Alterações Climáticas;
- iii. Apoiar a elaboração e cumprimento do plano de monitorização da qualidade da água nas origens, na água fornecida para consumo humano e nas descargas de águas residuais;
- iv. Apoiar a elaboração, manutenção e implementação dos planos de segurança e de seca/contingência, incluindo a articulação com a comunidade e entidades interessadas;
- v. Apoiar a elaboração, manutenção e implementação de plano de reutilização e de eficiência hídrica, ao nível da entidade gestora e na promoção e articulação com as principais partes interessadas;
- vi. Apoiar a identificação e implementação das melhores soluções de proteção e preservação das origens da entidade gestora e de entidades fornecedoras do sistema, incluindo gestão de licenças de captação e perímetros de proteção.
- vii. Apoiar a gestão ativa das origens, incluindo nas manobras de operação.

Jurídico-Legal

- i. Elaborar pareceres / interpretações sobre a aplicação do Contrato de Gestão, bem como de outros contratos, legislação, normas e regulamentos;
- ii. Assessoria nos processos de concurso e sua avaliação;
- iii. Resolução de disputas e litígios e patrocínio da empresa em ações judiciais, quer na qualidade de demandante ou demandada.

Sistemas de Tecnologia de Informação

- i. Órgão com a responsabilidade de assegurar a operacionalidade e adequação dos equipamentos informáticos e de comunicação, de acordo com as necessidades colocadas pelas áreas de empresa;
- ii. Assegurar a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada, processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;
- iii. Assegurar o cumprimento da legislação vigente em termos de licenciamento de software.

Planeamento e Controlo de Gestão

- i. Desenvolvimento de modelos de controlo de gestão;
- ii. Elaboração de candidaturas de investimentos e financiamentos;
- iii. Consolidação dos *inputs* das diferentes áreas para elaboração do orçamento de exploração;
- iv. Controlo da execução do orçamento de gestão, identificação e investigação de desvios.

Secretariado e Apoio

- i. Apoiar a Administração na sua atividade regular, na gestão das agendas dos administradores e da correspondência recebida e expedida;
- ii. Registrar em sistema informático todas a documentação rececionada na empresa encaminhando-a para as áreas respetivas;
- iii. Expedir a documentação após verificação pela Administração, garantindo o arquivo de cópia em documentação interna.

Direção Administrativa e Financeira

- i. Participação na preparação dos planos a médio e longo prazo para a empresa, com incidência na estratégia e política tarifária, na fixação de objetivos e na afetação de custos;
- ii. Assegurar a gestão financeira da empresa;
- iii. Assegurar a contabilidade geral e analítica;
- iv. Elaboração e execução do orçamento da empresa e sua atualização;
- v. Assegurar a gestão patrimonial dos bens da empresa, bem como o direito de utilização das infraestruturas municipais;
- vi. Gestão dos processos inerentes às relações de trabalho;
- vii. Gestão de processos de aquisição de bens e serviços e gestão do parque automóvel da empresa.

Águas Públicas do Alentejo, S.A.
Rua da República, 1000-001 Beja



Direção de Engenharia e Gestão de Ativos

- i. Acompanhar o Plano de Investimentos de novas empreitadas, de obras de ampliação e reabilitação de infraestruturas, gerindo a sua execução em termos de prazo, custo e qualidade;
- ii. Coordenar a execução e fiscalização das obras em curso;
- iii. Elaborar, acompanhar e desenvolver projetos de engenharia nas várias especialidades da empresa;
- iv. Coordenar a execução e fiscalização das obras em curso, assim como as demais prestações de serviços necessárias.

Direção de Manutenção

- i. Propor uma política de gestão da manutenção, ao nível de planeamento e controlo, gestão de recursos, gestão de serviços e avaliação de resultados;
- ii. Propor um planeamento e executar as ações de manutenção preventiva, corretiva, condicionada e sistemática dos ativos da empresa, com o objetivo de garantir a qualidade de serviço;
- iii. Propor uma política de gestão de energia, com o objetivo da maximização de eficiência energética nas infraestruturas;
- iv. Monitorizar os consumos energéticos da empresa e desenvolver um plano de eficiência energética;
- v. Planear e executar ações para otimizar processos e reduzir consumos desnecessários.

Direção de Operação

- i. Coordenação e execução das ações de operação e comando da captação, tratamento, adução e abastecimento de água para consumo incluindo a coordenação geral dos centros de operação, servindo clientes municipais;
- ii. Coordenação das ações de operação e comando da recolha, tratamento, rejeição e medição de efluentes, incluindo a coordenação geral dos centros de operação nas ETAR, servindo clientes municipais;
- iii. Coordenação e execução da gestão de resíduos;
- iv. Execução de estudos para melhoria do funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;
- v. Supervisão e comando da operação através de telegestão e telemetria;
- vi. Gestão do parque de equipamentos de medição caudal.

8. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:*

a. *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas*

Em 2019 o Conselho de Administração da AgdA – Águas Publicas do Alentejo, S.A. reuniu 13 (treze) vezes e a Comissão Executiva reuniu 31 (trinta e uma) vezes.

PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EXECUTIVA

Membro do Órgão de Administração	Conselho de Administração			Comissão Executiva ⁽¹⁾		
	Ausências	Grau de Assiduidade	Justificada	Ausências	Grau de Assiduidade	Justificada
Joaquim Marques Ferreira	0	100%	na	4	87%	Sim
Francisco José Narciso	0	100%	na	na	na	na
João Manuel da Silva Costa	0	100%	na	1	97%	Sim
Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho	0	100%	na	1	97%	Sim
Jorge Paulo Colaço Rosa	2	85%	Sim	na	na	na
Paulo Jorge Lusitano de França Andrade	1	92%	Sim	na	na	na

⁽¹⁾ Extinta em 6 de novembro de 2019

b. *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício*

ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Membro do Órgão de Administração	Entidade	Função	Regime
Joaquim Marques Ferreira	AdSA - Águas de Santo André, S.A.	Presidente não Executivo	Público (Setor Empresarial do Estado)
Francisco José Narciso	AdP SGPS, S.A.	Gestor de Projetos Especiais	Público (Setor Empresarial do Estado)
Jorge Paulo Colaço Rosa	Município de Mértola	Presidente	Público
Paulo Jorge Lusitano de França Andrade	EPAL	Técnico Superior Engenharia	Público (Setor Empresarial do Estado)

c. *Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos.*

Os Administradores com funções executivas são anualmente avaliados pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Anualmente é ainda emitido pelos administradores não executivos um relatório de desempenho dos administradores executivos.



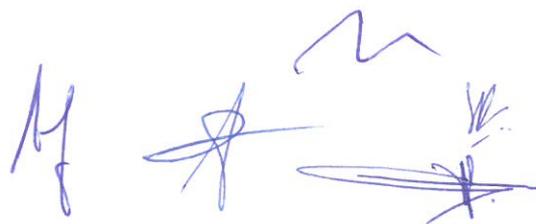
- d. *Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Em 17 de abril de 2017 o Conselho de Administração delegou algumas competências da gestão corrente da sociedade numa Comissão Executiva composta pelos Administradores Dr. Joaquim Marques Ferreira, Eng.º João Silva Costa e Eng.ª Susana Margarida Ramalho. As competências da Comissão Executiva até 6 de novembro de 2019 foram as seguintes:

- a. Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída pelos estatutos a outros órgãos da sociedade;
- b. Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir ou confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- c. Efetuar a gestão corrente da Sociedade, designadamente, gestão de recursos humanos, aquisição e prestação de serviços, contratação e aplicação de recursos financeiros;
- d. Desenvolver as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos prosseguidos nos documentos de orientação estratégica e da execução dos orçamentos e planos anuais de atividade;
- e. Autorizar os investimentos e as despesas previstas no Orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- f. Criar as necessárias condições de operacionalidade e dinamização que permitam à própria Comissão Executiva dar cabal satisfação aos objetivos que a Sociedade se propõe alcançar;
- g. Abrir e movimentar contas, tanto a débito como a crédito, em quaisquer instituições de crédito;
- h. Celebrar quaisquer contratos necessários ao desenvolvimento do objeto social;
- i. Lançar procedimentos para celebração de contratos de empreitada, locação e fornecimento de bens e aquisições de serviços previstos no Orçamento da empresa, praticando todos os atos inerentes em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo a adjudicação, nas seguintes situações:
 - i. Empreitadas de obra pública até ao valor de €500.000,00 (quinhentos mil euros);
 - ii. Estudos e projetos, fiscalização de empreitadas, locação e fornecimentos de bens e outros serviços até ao valor de €100.000,00 (cem mil euros).
- j. Adjudicar, nos termos das disposições legais em vigor, trabalhos a mais e serviços a mais, até ao valor de 15% (quinze por cento) e erros e omissões até ao valor de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da respetiva adjudicação;
- k. Autorizar as prorrogações de prazo de contratos de empreitadas de obra pública, de locação de bens móveis e aquisições de serviços;
- l. Responder, em todos os procedimentos de contratação pública, a esclarecimentos, listas de erros e omissões detetados nos cadernos de encargos pelos interessados, à luz do Código dos Contratos Públicos, e eventuais prorrogações de prazo para receção de propostas, bem como proceder à notificação aos interessados, sendo ou não da sua competência a decisão de contratar;
- m. Aprovar as minutas de contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisições de serviços e de locação e aquisição de bens móveis à luz do Código dos Contratos Públicos, sendo ou não da sua competência a decisão de contratar;

- n. Praticar todos os atos de execução dos procedimentos de contratação pública cuja autorização de despesa seja da competência do Conselho de Administração;
- o. Assegurar a implementação e manutenção dos processos inerentes ao SE;
- p. Aprovar os Planos de Segurança e Saúde referentes às empreitadas de obra pública de que a Sociedade seja entidade adjudicante;
- q. Negociar, adquirir e indemnizar direitos sobre imóveis, servidão e/ou expropriação, até ao valor de €100.000,00 (cem mil euros) por parcela de terreno, resultante de relatórios de avaliação tecnicamente fundamentados e elaborados por perito de lista oficial;
- r. Representar a Sociedade na apresentação de quaisquer candidaturas, cujos atos e operações correntes sejam relativas ao objeto social e à sua missão;
- s. Promover todos os atos de registo predial e comercial, podendo preencher e assinar em nome da Sociedade, quaisquer declarações e requerimentos junto das entidades competentes, e proceder à sua alteração;
- t. Executar todas as faculdades, poderes e direitos, designadamente autos de expropriação e autos de posse administrativa, bem como cumprir os deveres de que, no âmbito da lei e, designadamente, do Código das Expropriações, a Sociedade seja ou venha a ser titular, enquanto entidade expropriante ou enquanto sujeito de direito emergente da constituição de servidões administrativas ou outras, e que estejam relacionados com o desenvolvimento de projetos e obras que a Sociedade careça de executar;
- u. Representar a Sociedade na outorga dos contratos-promessa, bem como contratos definitivos e escrituras públicas, relativas à constituição de servidões de aquedutos e direitos de passagem, para concretização dos fins próprios da Sociedade, assim como para aquisição de parcelas de terrenos com vista aos mesmos fins, com possibilidade de os subdelegar, por procuração, com vista a obviar a situações de urgência ou conveniência;
- v. Elaborar propostas dos relatórios de gestão anuais, orçamentos, planos de atividades, estudos económicos e outros documentos de cariz semelhante, para aprovação pelo Conselho de Administração;
- w. Assinar todo o expediente corrente da Sociedade;
- x. Praticar qualquer ato de gestão urgente da competência do Conselho de Administração, que não caiba, por lei, nas suas competências, sendo sempre sujeito a posterior ratificação daquele órgão.

Por falecimento do Presidente Executivo, em 6 de novembro de 2019 foi deliberado pelo Conselho de Administração a extinção da Comissão Executiva, sem prejuízo de manutenção das funções executivas dos gestores Eng.º João Manuel da Silva Costa e Eng.ª Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho.



D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado.

Nos termos do n.º 1 do artigo 24º dos Estatutos da Sociedade, a fiscalização da atividade da sociedade compete a um Fiscal Único e um Fiscal Único suplente, conforme for decidido, nos termos da lei, pela Assembleia Geral que os elege por mandatos de três anos, renováveis. O Fiscal Único e Suplente têm de ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos.

Para o mandato 2017/2019, na sequência da Declaração Social Unanime por Escrito de 10 de abril de 2017 foi nomeado como Revisor Oficial de Contas efetivo, a Sociedade Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., OROC n.º 178, inscrito na CMVM sob o n.º 20161480 representada pelo Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira, ROC n.º 1154, inscrito na CMVM sob o n.º 20160766 e por Rui Abel Serra Martins, ROC n.º 1119 inscrito na CMVM sob o n.º 20160731, como suplente, tendo sido renunciado em 8 de abril de 2019.

Para o mandato de 2019/2021, na sequência da Assembleia Geral de 8 de abril de 2019, foi nomeado como Revisor Oficial de Contas efetivo, a Sociedade PriceWaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda., OROC n.º 183, inscrito na CMVM sob o n.º 20161485, representada pelo Dr. João Rui Fernandes Ramos (ROC n.º 1333) ou por Dr. Jorge Manuel Santos Costa (ROC n.º 847) e Dr. Carlos José Figueiredo Rodrigues, ROC n.º 1737, inscrito na CMVM sob o n.º 20161347, como Suplente, conforme quadro abaixo:

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO						
Mandato (início - fim)	Cargo	Dados			Designação	
		Nome	N. inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data
2017 – 2019	Fiscal Único	Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., OROC, representada pelo Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira	178	20161480	DUE	10.04.2017
2017 – 2019	Fiscal Único - Suplente	Rui Abel Serra Martins	1119	20160731	DUE	10.04.2017
2019-2021	Fiscal Único	PriceWaterhouseCoopers & Associados SROC, Lda. representada por João Rui Fernandes Ramos	183	20161485	AG	8.04.2019
2019-2021	Fiscal Único - Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	8.04.2019

Legenda:
⁽¹⁾ AG - Assembleia Geral | DUE - Declaração Unanime por Escrito

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Revisor Oficial de Contas representante do Fiscal Único Efetivo

Nome: João Rui Fernandes Ramos

Habilitações Literárias / Profissionais:

- Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas
- Pós-graduação em Gestão Fiscal
- Programa de Alta Direção de Empresas (PADE) - AESE

Carreira Profissional:

- Partner responsável pelo setor de Eletricidade e Utilities em Portugal
- Membro do Global Renewable Energy Group – GREG
- Revisor Oficial de Contas
- Secondment na PwC Washington

Fiscal Único Suplente

Nome: Carlos José Figueiredo Rodrigues

Habilitações Literárias:

- Licenciado em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão
- Pós-graduação em Mercados e Ativos Financeiros
- CEMAF – ISCTE

Carreira Profissional

- Revisor Oficial de Contas
- Técnico Oficial de Contas
- Partner na Divisão de Auditoria e Assessoria, integrando o grupo de Serviços Financeiros
- Atividade geral de auditoria centrada essencialmente em entidades do setor financeiro
- Integrou a equipa de coordenação de projetos de avaliação de imparidade de crédito realizados aos maiores bancos portugueses e solicitados pelas autoridades portuguesas (Banco de Portugal) e internacionais (BCE, FMI e EU)
- Tem realizado diversos projetos de assessoria em diversas entidades

4. Procedimento e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo;

A contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo são efetuados nos termos da legislação em vigor no que respeita ao cumprimento do código da contratação pública, não havendo qualquer intervenção do órgão de fiscalização.

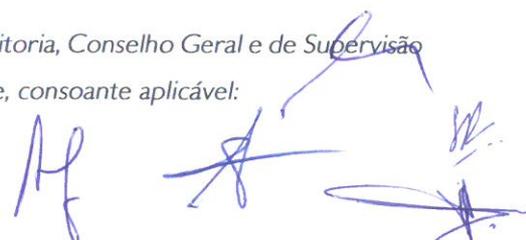
5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O Fiscal Único nomeado não acumula outras funções.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do art. 414.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC).

Consideram-se independentes, para efeitos do art.º 414.º n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, todos os membros do órgão de fiscalização. Não existe no atual modelo de governação da AgdA um Conselho Fiscal, uma Comissão de Auditoria, um Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:



- a. *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro.*
- b. *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.*

Não é aplicável uma vez que não existe no atual modelo de governação da AgdA um Conselho Fiscal, uma Comissão de Auditoria, um Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação, membros efetivo e suplente da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem de Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representa e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Para o mandato 2017/2019, na sequência da Declaração Social Unanime por Escrito de 10 de abril de 2017 foi nomeado como Revisor Oficial de Contas efetivo, a Sociedade Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., OROC n.º 178, inscrito na CMVM sob o n.º 20161480 representada pelo Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira, ROC n.º 1154, inscrito na CMVM sob o n.º 20160766 e por Rui Abel Serra Martins, ROC n.º 1119 inscrito na CMVM sob o n.º 20160731, como suplente, tendo sido renunciado em 8 de abril de 2019

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mandato (início - fim)	Cargo	Nome			Designação		N.º de anos de funções no Grupo	N.º de anos de funções na Sociedade
		Nome	N. inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data		
2017 – 2019	Fiscal Único	Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., OROC, representada pelo Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira	178	20161480	DUE	10.04.2017	11	6
2017 – 2019	Fiscal Único - Suplente	Rui Abel Serra Martins	1119	20160731	DUE	10.04.2017	11	6

Legenda:

⁽¹⁾ - DUE - Declaração Unanime por Escrito

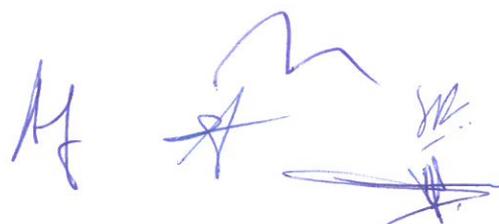
Para o mandato de 2019/2021, na sequência da Assembleia Geral de 8 de abril de 2019, foi nomeado como Revisor Oficial de Contas efetivo, a Sociedade PriceWaterhouseCoopers & Associados - SROC, LDA., OROC n.º 183, inscrito na CMVM sob o n.º 20161485, representada pelo Dr. João Rui Fernandes Ramos (ROC n.º 1333) ou por Dr. Jorge Manuel Santos Costa (ROC n.º 847) e Dr. Carlos José Figueiredo Rodrigues, ROC n.º 1737, inscrito na CMVM sob o n.º 20161347, como Suplente.

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mandato (início - fim)	Cargo	Nome			Designação		N.º de anos de funções no Grupo	N.º de anos de funções na Sociedade
		Nome	N. inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data		
2019-2021	Fiscal Único	PriceWaterhhouseCoopers & Associados SROC, Lda, representada por João Rui Fernandes Ramos	183	20161485	AG	8.04.2019	1	1
2019-2021	Fiscal Único - Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	8.04.2019	1	1

Legenda:

⁽¹⁾ - DUE - Declaração Unanime por Escrito



2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade.*

Não é do conhecimento da AgdA, qualquer incumprimento ou limitação legal, para além das previstas no artigo 54.º, n.º 2 e 3 dos Estatutos da OROC, por parte da Revisor Oficial de Contas PriceWaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda., OROC n.º 183, inscrito na CMVM sob o n.º 20161485, ou do seu representante, responsável pela Certificação Legal de Contas relativa ao exercício de 2019.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é eleita por períodos de três anos, podendo ser reeleita por uma ou mais vezes. Sem prejuízo do exposto a substituição do seu representante deve ser promovida após 7 anos de funções a contar da sua designação inicial, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de 3 anos, conforme disposto no art.º 54.º dos Estatutos da OROC.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem como a remuneração relativa ao ano em referencia:*

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO								
Mandato (início - fim)	Cargo	Nome			Designação		N.º de anos de funções no Grupo	N.º de anos de funções na Sociedade
		Nome	N. inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data		
2019-2021	Fiscal Único	PriceWaterhouseCoopers & Associados SROC, Lda. representada por João Rui Fernandes Ramos	183	20161485	AG	8.04.2019		
2019-2021	Fiscal Único - Suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	8.04.2019		

Legenda:

⁽¹⁾ AG - Assembleia Geral | DUE - Declaração Unanime por Escrito

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO - REMUNERAÇÃO ANUAL

Nome	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2019 €
	Bruta
PriceWaterhouseCoopers & Associados SROC, Lda., representada por João Rui Fernandes Ramos	6 799
Carlos José Figueiredo Rodrigues	0
Total	6 799

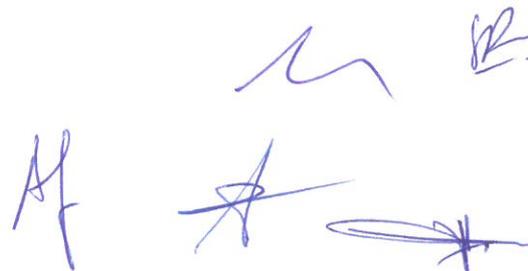
4. *Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

A sociedade PriceWaterhouseCoopers & Associados SROC, LDA não prestou qualquer outro serviço à AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

F. Auditor Externo

1. *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.*
2. *Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*
3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*
4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:*

A AgdA não teve qualquer contrato de prestação de serviços, no ano de 2019, com auditor externo.



VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

Os estatutos da entidade são alterados mediante deliberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeito ao competente registo comercial.

2. *Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

A AgdA dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da AgdA encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o Grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- i. **Colaboradores:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- ii. **Entidades Externas:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao Conselho de Administração da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional.*

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a AgdA possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º1 e n.º 2 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio de internet.

Por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos.

"Controlo Interno é um processo efetuado pelo Conselho de Administração, gestão e outro pessoal de uma entidade, projetado para fornecer garantia razoável em relação ao alcance de objetivos relacionados a operações, relatórios e conformidade." COSO 2013

A AgdA e em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam atenção a temáticas como o controlo interno, a gestão dos riscos, a fraude, a transparência da informação e fiabilidade do relato financeiro.

Sendo estas preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a AgdA se inclui, e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, a AdP SGSP aprovou no decurso de 2019 o projeto de definição e implementação de um Sistema de Controlo Interno (SCI) transversal ao Grupo. Para tal, de entre os vários modelos de controlo interno existentes, selecionou o CUBO do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), como o modelo a implementar, por considerar ser o mais adaptável à estrutura das empresas por ser flexível para toda a entidade e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio e fiável na resposta que confere aos desafios existentes.

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir representados em três categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.



Avaliação dos Riscos

- Riscos de fontes externas e internas;
- Condição prévia: definição de objetivos ligados a níveis diferentes da entidade e internamente consistentes;
- Identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos;
- Base para a gestão dos riscos.

Ambiente de Controlo

- Estabelece o carácter da organização, influenciando a perceção de controlo do seu pessoal;
- É a base de todos os outros componentes de controlo interno, providenciando disciplina e estrutura dos restantes elementos do SCI

Atividades de Controlo

- Políticas e procedimentos que ajudam a assegurar: i) as respostas aos riscos, visando o alcance dos objetivos da entidade; ii) o cumprimento das diretivas da entidade;
- Ocorrem por toda a organização, a todos os níveis e em todas as funções;
- Atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos.

(Assinaturas manuscritas em azul)

Informação e comunicação

- Informação relevante identificada, capturada e comunicada com qualidade, para garantir o tratamento e a troca de dados relevantes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da empresa;
- Os sistemas de informação são fonte de informação que concorre para a gestão e controlo do negócio

No desenvolvimento do projeto, com base nas orientações estratégicas e as contas significativas, a AdP SGPS identificou os 35 processos considerados como críticos no grupo AdP e priorizou 13 processos para os quais, foi efetuado o respetivo mapeamento, a identificação dos eventos de risco e riscos associados e dos controlos implementados para a sua mitigação, em duas empresas piloto.

Paralelamente foram desenvolvidos, encontrando-se em fase de conclusão, o relatório de definição das métricas a utilizar na avaliação anual do SCI, bem como o Manual de Controlo Interno do Grupo, no qual se incluem as Matrizes de Controlos e Riscos dos processos mapeados.

No seguimento encontra-se prevista a implementação da metodologia de controlo interno aprovada na AgdA, bem como a implementação do Manual de Controlo Interno, o qual compreenderá o necessário ajustado à realidade dos riscos e controlos estabelecidos na empresa. Será promovida sensibilização e formação sobre a matéria, e dada continuidade ao mapeamento dos restantes processos identificados como críticos.

Finalizada a implementação do modelo, as métricas de avaliação estabelecidas, conjugadas com as auditorias de controlo interno efetuadas anualmente, permitirão a obtenção de informação que possibilitará aferir se o as cinco componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável à Administração da AgdA e concluir se o SCI é eficaz.

As alterações acima indicadas obrigarão ainda à revisão e ajuste do modelo de gestão de risco em vigor no Grupo AdP e na AgdA, permitindo ao seu Conselho de Administração um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, inerentes à atividade e que resultam da sua operação diária.

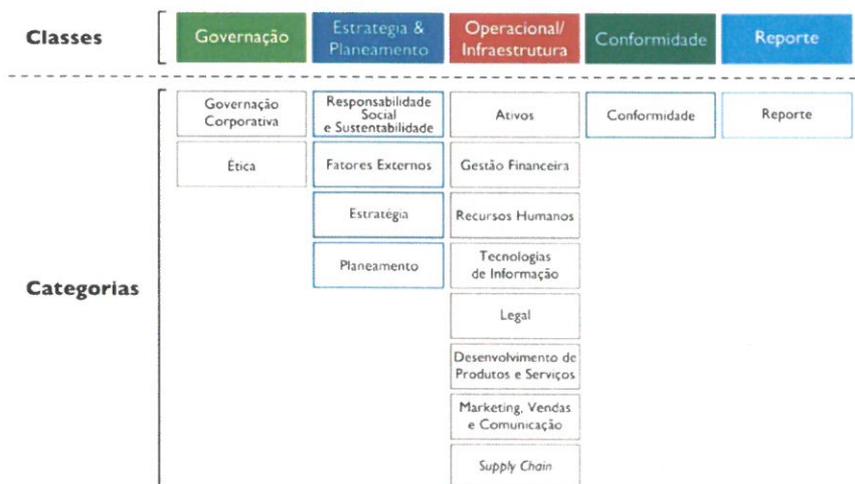
A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do SCI encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

Monitorização de Atividades

- Avaliação da qualidade de desempenho do SCI ao longo do tempo.
- Assegurar a adequação e eficácia do SCI de forma contínua;
- Garantir a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias, visando a melhoria contínua.

O modelo de gestão do risco empresarial presentemente implementado no Grupo AdP, também definido de acordo com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, conforme se observa em baixo:



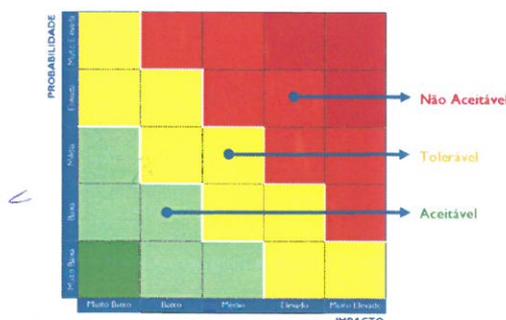
2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A auditoria ao Controlo de Risco é efetuada pela Direção de Auditoria Interna da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

3. Em caso de existência de Plano estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do SCI instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz:



[Handwritten signatures and initials]

A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

De acordo com a metodologia implementada, concluída a avaliação do risco efetuada pela empresa, o Conselho de Administração avalia a necessidade de identificar e/ou implementar ações corretivas, que devem ser monitorizados periodicamente, de forma a acompanhar a sua implementação, o impacto na mitigação dos riscos identificados e aferir o respetivo nível de controlo

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.*

A Direção de Auditoria Interna e Controlo de Riscos da AdP SGPS, SA, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração e Comissão Executiva instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade*

Em virtude da implementação do modelo de controlo interno no Grupo AdP, não foi efetuada avaliação do risco em 2019. Considerando a avaliação do risco efetuada em 2018, alguns dos principais riscos a que a empresa se encontra exposta, são os seguintes:



- **Energético** - Risco de uma ineficiente gestão / otimização do potencial energético nas instalações e insuficiente recursos a novas fontes renováveis, colocando em causa o cumprimento da legislação / regulamentação energética vigente;
- **Gestão de Ativos** - Risco de perdas patrimoniais tangíveis ou intangíveis para a Organização, decorrentes de erros financeiros/contabilísticos ou de falhas no processo de identificação, registo e titularidades dos ativos;
- **Gestão da dispersão geográfica** - Risco de incapacidade ou dificuldade na potencialização de ganhos de escala e na gestão dos recursos humanos, materiais e tecnológicos, devido a dispersão geográfica do negócio;
- **Segurança física das instalações** - Risco de perdas materiais e financeiras, resultante de danos provocados nos ativos da Organização, decorrentes de uma inexistente ou inadequada medida de mitigação de eventos de caráter humano, natural ou processual;
- **Infiltrações no saneamento em alta** - Risco de infiltrações ao longo da cadeia de saneamento "em alta", com consequente diminuição da capacidade de tratamento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente, envelhecimento da infraestrutura e ausência de redes separativas

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.*

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte são tratados e monitorizados pela AgdA, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. A abordagem dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela AgdA e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto da ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos dos Sistemas de Informação e Tecnologia implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras.



C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*

A empresa adotou um conjunto de regulamentos estabelecidos para o grupo AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., com destaque para:

Código de Conduta e Ética do grupo AdP

O documento reúne os valores e os princípios que alicerçam a cultura empresarial do Grupo, permitindo aperfeiçoar a consciência comum dos colaboradores e garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar. Aplica-se a todos os colaboradores do grupo AdP, independentemente da empresa em que se encontrem e do seu vínculo laboral, bem como da posição hierárquica que ocupem. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/codigo-de-conduta-e-etica.

Código de Conduta e Ética para Fornecedores

O presente código visa estabelecer um compromisso entre a AgdA e os seus Fornecedores, determinando os requisitos de sustentabilidade, conduta e ética para aqueles que se encontrem a desenvolver trabalhos no interior das instalações da AgdA ou em nome desta, por forma a minimizar o risco e impactes decorrentes das atividades desenvolvidas. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/noticias/codigo-de-conduta-e-etica-para-fornecedores.

Código de Conduta Empresas e VIH

A AgdA, integrou o grupo de empresas subscritoras do "Código de Conduta Empresas e VIH", elaborado no âmbito da Plataforma Laboral contra a SIDA, assumindo-se como interlocutora privilegiada na resposta à infeção pelo VIH no local de trabalho, nomeadamente nas vertentes da não discriminação, da prevenção e do acesso ao tratamento.

Atualmente, 9 em cada 10 pessoas infetadas pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH) encontram-se em idade ativa, pelo que a adesão da AgdA, representa um importante contributo para a resposta à infeção pelo VIH no local de trabalho, nomeadamente nas vertentes da não discriminação, da prevenção e do acesso ao tratamento. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/noticias/codigo-de-conduta-empresas-e-vih.

Plano de Gestão de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas

Tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano.

A informação encontra-se disponível no site da empresa, em <https://www.agda.pt/images/stories/CCEF.pdf>

Regulamento para atribuição de subsídios, patrocínios e donativos

Pretende-se com o presente procedimento definir a metodologia a utilizar para a atribuição de subsídios, patrocínios e donativos a entidades externas. A informação encontra-se disponível no sistema de Gestão Documental da empresa. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos

Regulamento de Estágios

O grupo AdP, atento à importância da inserção na vida ativa de jovens qualificados, proporciona oportunidades de formação e desenvolvimento profissional em contexto real de trabalho, nas diversas unidades orgânicas das suas empresas. Este regulamento define as regras e procedimentos a observar no Grupo relativamente à integração de estagiários, definindo igualmente os processos de aprovação e avaliação a seguir e visando garantir que os estagiários realizem com sucesso os objetivos de aprendizagem definidos nos programas de estágio. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Manual de Acolhimento

Elemento facilitador do processo de acolhimento e integração de novos colaboradores na empresa e na equipa em que vai exercer a sua atividade. É entregue ao novo colaborador no dia em que inicia funções e inclui informações sobre a organização, atividades, políticas, estratégia e regras de funcionamento da empresa e do Grupo. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Regulamento de Atribuição e Utilização de Viaturas

Define as regras e procedimentos a observar na aquisição, atribuição e utilização das viaturas de serviço da AdP SGPS aplicando-se igualmente às empresas por si maioritariamente participadas, direta ou indiretamente. Define-se, ainda, os mecanismos de controlo da frota automóvel, seus responsáveis e procedimentos operacionais/administrativos bem como a abrangência da aplicação da tributação fiscal sobre a utilização de viaturas. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Regulamento de atribuição e utilização de telemóveis e acessórios de acesso remoto à internet

Define as regras e procedimentos a observar na atribuição e utilização dos meios móveis de comunicação da AdP SGPS aplicando-se igualmente às empresas por si maioritariamente participadas, direta ou indiretamente. Define ainda, os limites e mecanismos de controlo dos consumos bem como os seus responsáveis.

Paralelamente, a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, SA desenvolveu um conjunto de regulamentos e procedimentos internos que integrou, em 2014, no seu Sistema de Gestão da Qualidade pela Norma NP ISO 9001:2008. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

Consciente da importância do seu papel em assegurar o contínuo e eficiente abastecimento de água para consumo humano, bem como a recolha e tratamento de águas residuais da população, a AgdA considera prioritário garantir a máxima qualidade dos serviços prestados aos 20 municípios da sua área de parceria. Para tal compromete-se a respeitar integralmente a legislação aplicável e as normas nacionais mais exigentes do sector, adotando uma postura de transparência sobre as atividades que desenvolve, de modo responsável, ambientalmente sustentável e num grupo de trabalho seguro e saudável para todas as pessoas que trabalham sob o seu controlo, num clima de bem-estar e confiança entre clientes, acionistas, fornecedores, comunidade envolvente e público em geral. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

Este manual constitui-se como o documento principal do Sistema de Gestão Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança (SGIQAS) implementado na AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A., através do qual é apresentada a estrutura da empresa e o próprio Sistema de Gestão. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Regulamento para visita às infraestruturas

Este documento estabelece a metodologia e as regras a adotar para o pedido, a autorização e a realização de visitas de terceiros às Instalações da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.. Define ainda os princípios de Segurança e Ambiente, da Eficácia e da Responsabilidade dos visitantes e dos seus acompanhantes aquando da realização de visitas às Instalações. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Regulamento para Fornecedores

Este Regulamento estabelece os requisitos aplicáveis às atividades desenvolvidas para ou em nome da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. no âmbito do sistema de responsabilidade empresarial e da legislação em vigor e promove a sua implementação e o comprometimento dos fornecedores com os valores e princípios de atuação assumidos pela AgdA. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Manual de Políticas e Processos de Recursos Humanos

Repositório das várias políticas e processos corporativos visando a facilidade na consulta dos vários documentos pelos colaboradores e a garantia do alinhamento das políticas locais das empresas com as orientações estratégicas do Grupo. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Manual de Avaliação de Desempenho

Define os princípios, regras e procedimentos a observar no Grupo relativamente à condução dos processos de avaliação do desempenho dos colaboradores e de definição de objetivos partilhados e individuais. São igualmente definidas as responsabilidades dos vários participantes no processo. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Plano de Igualdade de Género

Os princípios enunciados na Política de Igualdade de Género visam a implementação de um conjunto de medidas tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Regulamento de Carreiras de Empresas do Setor da Água

Define conceitos e regras gerais que deverão determinar o enquadramento funcional dos colaboradores afetos à unidade de negócios bem como as regras e procedimentos a observar nos processos de mobilidade dentro de cada carreira e entre carreiras diferentes. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Regulamento Interno de Valorização Profissional

O presente regulamento interno fixa os termos da comparticipação da empresa para incentivo da participação dos seus colaboradores em programas de Pós Graduação em Universidades ou Escolas Superiores, em ações de formação externa no País ou no Estrangeiro, em domínio diretamente relacionados com a sua atividade e que contribuam inequivocamente para o aumento do seu capital intelectual, bem como a sua participação em Associações Profissionais ou de Classe que contribuam para a sua valorização profissional ou se mostrem adequadas ao prosseguimento dos fins da Empresa. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Regulamento Interno de Prevenção e Controlo de Alcoolemia e Estupefacientes

Fixa os termos em que é efetuada a prevenção e controlo de consumo de álcool e estupefacientes na empresa procurando reduzir a zero as situações de risco motivadas pelo uso destas substâncias nos locais de trabalho. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

Manual de Identidade Corporativa do Grupo Águas de Portugal

Reúne um conjunto de recomendações que visa garantir a coerência na utilização e aplicação da identidade corporativa da AdP por todas as empresas do Grupo, contribuindo para a criação de uma marca forte e reconhecida. A informação encontra-se disponível no site da empresa, em www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos.

- Referência à existência ou aderência de códigos de conduta e de um Código de Ética com a data da última atualização, em que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes, fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa.*

A AgdA-Águas Públicas do Alentejo, S.A. subscreveu o Código de conduta e ética em vigor no Grupo AdP, o qual se encontra disponível para consulta no site da empresa, em <https://www.agda.pt/geral/codigo-de-conduta-e-etica>

- Referência à existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas e externas assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do relatório identificativo das ocorrências, ou Risco de Ocorrências. Indicação do local no sítio da empresa onde se encontra publicado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC.*

Anualmente a AgdA efetua a avaliação do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas existente, avaliação que é incluída no relatório anual sobre o seu cumprimento, elaborado pelo órgão de Auditoria e Controlo de Risco da Holding, o qual é remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção e publicitado no site da empresa, em <https://www.agda.pt/geral/cpc>.

Até final de 2019 não foram identificadas quaisquer situações relativas a atos irregulares conexos com corrupção.



D. Deveres Especiais de Informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económico e financeira, (alíneas d) a i) do n.º 1 do Art.º 44 do RJSPE) a saber:*

a. *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresa, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

A informação relativa à presente alínea, quando aplicável, será reportada no SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt>)

b. *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

A AgdA disponibiliza esta informação no Relatório & Contas da empresa e no presente Relatório do Governo Societário que serão reportados no SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt>)

c. *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo planos de investimentos e fontes de financiamento;*

A informação relativa à presente alínea é incluída no Plano de Atividades e Orçamento da empresa tendo já sido reportado no SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt>)

d. *Orçamento anual e plurianual;*

A informação relativa à presente alínea é incluída no Plano de Atividades e Orçamento da empresa tendo já sido reportado no SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt>)

e. *Documentos anuais de prestação de contas;*

A informação relativa à presente alínea, quando aplicável, será reportada no SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt>), ao Tribunal de Contas, à ERSAR e divulgado no site da empresa em www.agda.pt.

f. *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização*

A informação relativa à presente alínea será reportada no SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt>).

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos da prestação de serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo.*

Periodicamente, a AgdA presta informação financeira e outras, no seu sítio da internet www.agda.pt. Esta informação será também disponibilizada na plataforma do SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt>). No SIRIEF serão registados os planos de atividades e orçamento, os documentos anuais de prestação de contas, o Relatório de Sustentabilidade, preparado anualmente (do qual

consta designadamente, a forma como foi cumprida a política de responsabilidade sociais, desenvolvimento sustentável e a prestação de serviço público), bem como outra informação financeira mensal (real e previsional) que permite acompanhar o desempenho da AgdA. A AgdA reporta também regularmente informação à AdP SGPS, titular da função acionista, ao IGCP e ao SIOE (Sistema de Informação da Organização do Estado) do Ministério das Finanças. Reporta ainda pontualmente, informação financeira junto do Banco de Portugal, do INE, do Tribunal de Contas e ERSAR.



E. Sítio de Internet

I. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado (s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa:*

A AgdA divulga a informação no Sítio de Internet em www.agda.pt.

a. *Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

<https://www.agda.pt/geral/contatos-e-sugestoes>

b. *Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

<https://www.agda.pt/geral/estatutos-e-regulamentos>

c. *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

<https://www.agda.pt/geral/orgaos-sociais-e-modelo-de-governo>

d. *Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais;*

<https://www.agda.pt/geral/relatorio-e-contas>

e. *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

<https://www.agda.pt/geral/contratos-de-gestao>

f. *Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

Nos três últimos exercícios não foram recebidos do Orçamento de Estado apoios financeiros à AgdA. O modelo de financiamento subjacente à atividade da AgdA, é assegurado através do Capital Social da empresa, de apoios comunitários a fundo perdido, por auto financiamento com as tarifas praticadas, apoios de tesouraria dos Acionistas e pelo recurso à banca comercial.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

A AgdA é a empresa gestora do Sistema Público de Parceria Integrado de Águas do Alentejo que abrange os municípios Alcácer do Sal, Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Arraiolos, Cuba, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Grândola, Mértola, Montemor-o-Novo, Moura, Odemira, Ourique, Santiago do Cacém, Serpa, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vidigueira, que lhe foram confiados pela assinatura do Contrato de Gestão e Aditamento, celebrado entre a AgdA, o Estado Português e os 20 municípios acima identificados em 22 de Dezembro de 2015.

Com este contrato de gestão é cometida à AgdA, em regime de exclusivo, a exploração e a gestão dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas relativos ao SPPIAALENTEJO.

A remuneração da empresa é efetuada através das tarifas praticadas pelo fornecimento de água e da prestação dos serviços de tratamento de águas residuais efetuado aos municípios que integram a Parceria.

2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, vd n.ºs 1, 2 e 4 do Art.º 48º do RJSPE das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar a evidência do seguinte:*

- a. *Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
- b. *Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
- c. *Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do Art.º 48º do RJSPE.*

Não aplicável. A atividade da AgdA encontra-se titulada por Contratos de Parceria e de Gestão, encontrando-se a mesma regulada as matérias atinentes à prestação de serviço público.



VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa*

COMPETENCIA PELA DETERMINAÇÃO

Órgão Social	Responsável para a Determinação
Mesa da Assembleia Geral	Comissão de Vencimentos
Conselho de Administração	Comissão de Vencimentos
Fiscal único	Comissão de Vencimentos

2. *Identificação dos mecanismos adotados para prevenir Conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Os membros do órgão de administração não intervêm na aprovação das suas próprias despesas. A aprovação de despesas dos demais órgãos sociais, quando existam, carecem sempre da assinatura de um outro administrador.

3. *Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Os membros do órgão de administração não participam em decisões que envolvam os próprios interesses, ou de familiares, nos termos previstos na Lei, designadamente no Estatuto do Gestor Público, no Código das Sociedades Comerciais e ainda nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (adiante CPC), de 7 de novembro de 2012, alegando impedimento legal. Os membros do órgão de administração apresentaram à sociedade declaração de inexistência de conflitos de interesses, recomendada pelo CPC.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. *Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

COMISSÃO DE VENCIMENTOS

Mandato (início - fim)	Cargo	Nome	Designação legal da atual nomeação	N.º de mandatos exercidos na sociedade	Observações
2017 – 2019	Presidente	Carla da Conceição Afonso Correia	Eleição em AG	1 (o atual)	Membro em Funções
2017 – 2019	Vogal	Manuel Oliveira ⁽¹⁾	Eleição em AG	1 (o atual)	Membro Destituído
2017 – 2019	Vogal	Bernardino António Bengalinha Pinto ⁽²⁾	Eleição em AG	1 (o atual)	Membro em Funções
2017 – 2019	Vogal	Paulo Jorge Pinto da Silva	Eleição em AG	2 (o atual)	Membro em Funções

⁽¹⁾ Destituído de funções em Assembleia Geral de 12-03-2018

⁽²⁾ Designado em Assembleia Geral de 12-03-2018

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização*

Sendo a AgdA uma empresa pertencente ao Grupo AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. que está classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, a empresa aplica a política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização definidos pelo Grupo. Assim e sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

A fixação das remunerações dos órgãos de administração e fiscalização é definida em função dos seguintes pressupostos determinados pelo Governo: (i) contributo do esforço financeiro público (não aplicável no caso das empresas do grupo AdP SGPS); (ii) volume de emprego; (iii) ativos líquidos e (iv) volume de negócios. A aplicação dos pressupostos acima referidos determina a classificação da sociedade para efeitos de remuneração, no caso da AgdA empresa de Tipologia C. Em cumprimento do EGP, apenas os administradores executivos beneficiam ainda dos benefícios sociais em vigor na sociedade e no Grupo, para os trabalhadores, sendo-lhe igualmente adstrita a utilização de viatura cuja fruição lhe é tributada quer em sede de IRS quer em sede de Segurança Social.

Face ao exposto, conclui-se que a determinação da remuneração fixada para os órgãos de administração e fiscalização está alinhada com os interesses da sociedade, a longo prazo, atendendo à sua natureza, dimensão e complexidade.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Nos termos da Lei 71/2018, durante o ano de 2019 são prorrogados os efeitos do artigo 41.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, determinando a manutenção da suspensão do pagamento da componente variável aos órgãos de gestão e administração.

4. *Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Vd ponto 3.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

Vd ponto 3.

6. *Referência aos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores em termos individuais.



D. Divulgação das Remunerações

- I. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação

DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

Membro do CA	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração Mensal Bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de Representação
Joaquim Marques Ferreira ⁽¹⁾	Sim	C	4 578	1 831
Francisco José Narciso ⁽¹⁾	Sim	C	1 146	0
João Manuel da Silva Costa	Sim	C	4 120	1 648
Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho	Sim	C	3 663	1 465
Jorge Paulo Colaço Rosa ⁽²⁾	Sim	C	916	0
Paulo Jorge Lusitano de França Andrade ⁽³⁾	Sim	C	916	0

Legenda:

⁽¹⁾ Remuneração definida para o cargo e cobrada pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.

⁽²⁾ Remuneração definida para o cargo porém não liquidada ao titular por aplicação da lei autárquica

⁽³⁾ Remuneração definida para o cargo e cobrada pela EPAL, S.A.

REMUNERAÇÃO ANUAL 2019 (€)

Membro do CA	Remuneração Anual (€)				
	Fixa	Variável	Valor Bruto	Redução Remuneratória	Valor Bruto Final
Joaquim Marques Ferreira ^{(1) (2)}	71 720	0	71 720	3 586	68 134
Francisco José Narciso ^{(1) (3)}	2 674	0	2 674	134	2 540
João Manuel da Silva Costa	77 463	0	77 463	3 873	73 590
Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho	68 856	0	68 856	3 443	65 413
Paulo Jorge Lusitano de França Andrade ⁽⁴⁾	12 824	0	12 824	641	12 183
Total			233 537	11 677	221 860

Legenda:

⁽¹⁾ Remuneração definida para o cargo e cobrada pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.

⁽²⁾ Remuneração definida para o cargo até 28 de outubro de 2019

⁽³⁾ Remuneração definida para o cargo após cooptação em 6 de novembro de 2019

⁽⁴⁾ Remuneração definida para o cargo e cobrada pela EPAL, S.A.

BENEFÍCIOS SOCIAIS (€)

Membro do CA	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro Saúde	Encargo Anual Seguro Vida	Outros
	Valor / Dia	Montante Pago Ano	Entidade	Encargo Anual			
Joaquim Marques Ferreira	7,14	1 374	CGA	16 182	0	0	
Francisco José Narciso	0	0	n.a.	0	0	0	
João Manuel da Silva Costa	7,14	1 649	CGA	17 478	1 647	1 177	
Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho	7,14	1 685	Seg. Social	15 536	2 005	1 046	
Jorge Paulo Colaço Rosa	0	0	n.a.	0	1 540	0	
Paulo Jorge Lusitano de França Andrade	0	0	n.a.	0	0	0	
Total		4 708		49 195	5 192	2 223	

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum*

Vd informação do quadro Remuneração Anual 2019 do ponto 1.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. *Referencia a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Não foram pagas nem são devidas quaisquer Indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa.*

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO - REMUNERAÇÃO ANUAL

Nome	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2019 €			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)= (1)-(2)+(3)
PriceWaterhouseCoopers & Associados SROC, Lda, representada por João Rui Fernandes Ramos	6 799	0	0	6 799
Carlos José Figueiredo Rodrigues	0	0	0	0
Total	6 799	0	0	6 799



6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL							
Mandato (início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixada (€)	Remuneração anual 2019 (€)			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor final (4)=(1)- (2)+(3)
2017-2019	Presidente ^{(1) (2)}	António Manuel Ascensão Mestre Bota	500	0	0	0	0
2017-2019	Vice-Presidente ⁽³⁾	Paulo Manuel Marques Fernandes	425	425	0	0	425
2017-2019	Secretário ⁽³⁾	Ana Cristina Rebelo Pereira	350	350	0	0	350
Total				775	0	0	775

Legenda:

⁽¹⁾ Designado em Assembleia Geral de 12-03-2018

⁽²⁾ Não foi liquidada a Senha de Presença por aplicação da legislação autárquica

⁽³⁾ Valores faturados pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

I. Apresentação dos mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

A AgdA. é uma empresa inserida no Grupo Águas de Portugal, com o qual registou transações ao longo do ano de 2019. A natureza destas transações está relacionada com o know-how das empresas do grupo nomeadamente da unidade de serviços partilhados tendo sido solicitados serviços de natureza técnica especializada em várias áreas, apoio na execução de procedimentos de compras, serviços financeiros, comunicação e imagem, formação e sistemas de informação.

Todas as transações acima referidas estão tituladas por contrato ou deliberação de órgão de administração ou da Assembleia Geral. Não existem transações com partes relacionadas com titulares de órgãos sociais, para além das remunerações por estes auferidas e que se encontram igualmente tituladas por contrato ou deliberação, no estrito cumprimento da legislação e orientações da Tutela sobre a matéria.

No quadro seguinte, apresentam-se os principais montantes de 2019 das transações relevantes com entidades relacionadas bem como a seu registo nas demonstrações financeiras da empresa.

TRANSAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS

Empresa	2019				2018			
	Ativo	Passivo	DR Rendimentos	DR Gastos	Ativo	Passivo	DR Rendimentos	DR Gastos
AdP, Águas de Portugal, SGPS, S.A.	0	55 486 251	0	1 177 589	0	53 732 481	0	1 158 635
AMGAP - Ass. Mun. Gest. Águas Públicas do Alentejo	0	26 836	0	112 557	0	26 327	0	107 062
AdP Serviços Ambientais, S.A.	0	404 084	0	469 709	87 933	67 968	0	280 935
AdA - Águas do Algarve, S.A.	0	142 065	0	344 745	0	104 672	0	218 640
AdSA - Águas de Santo André, S.A.	0	49 037	0	163 071	4 912	46 366	0	165 834
Epal, S.A.	0	0	0	2 190	0	0	0	8 240
AdVT - Águas de Vale do Tejo, S.A.	24 866	54 936	188 121	9 196	72 407	10 923	217 291	1 746
TOTAL	24 866	56 163 209	188 121	2 279 058	165 252	53 988 738	217 291	1 941 092

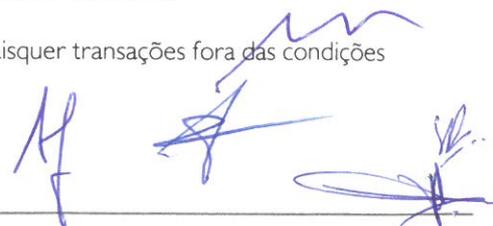
2. Informação sobre outras transações:

a. Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A empresa, durante o ano de 2019, aplicou os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente os procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos.

b. Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Durante o ano de 2019, bem como nos exercícios anteriores, não se observaram quaisquer transações fora das condições de mercado.



- c. *Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*

Ao nível dos Fornecimentos e Serviços Externos, que em 2019 atingiram o valor de 9.921.697 euros, apresenta-se de seguida a lista dos Fornecedores que representam mais de 5% e ultrapassem 1 milhão de euros do universo dos FSE da empresa.

TRANSACÇÕES RELEVANTES SUPERIOR A 5% FSE

Entidade	2019	%
Endesa Energia S.A. – Sucursal Portuguesa	2.721.640	27,43%
AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.	1.294.992	13,05%

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Introdução

A AgdA incorpora, como o Grupo AdP, a Sustentabilidade no ADN do seu negócio. É com o compromisso para com as gerações atuais e futuras que desenvolve na sua atividade, de interface com a sociedade e o ambiente, contribuindo para a resolução de questões que melhoram a vida das populações.

O Grupo AdP tem como missão ser um grupo empresarial de referência no sector do ambiente, de promover a universalidade, a continuidade e a qualidade de serviço, a sustentabilidade do sector e a proteção dos valores ambientais assente nos seguintes valores:

- i. Sustentabilidade na utilização de recursos naturais;
- ii. Preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida;
- iii. Equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental;
- iv. Equidade no acesso aos serviços básicos;
- v. Bem-estar através da melhoria da qualidade de vida.

Desde 2008 que o grupo publica o seu relatório de sustentabilidade o qual integra o balanço consolidado da atividade de todas as empresas do grupo reportando o seu desempenho e evidenciando as estratégias adotadas, o grau de cumprimento das metas fixadas e o relato das boas práticas protagonizadas pelas empresas participadas cujas operações abrangem o País de norte a sul e do interior ao litoral. Esta publicação permite um estreitar de relações com todos os seus stakeholders.

O Relatório de Sustentabilidade de 2019, em continuidade com as edições anteriores, segue as diretrizes do GRI – Global Report Initiative e os referenciais da ERSAR.

I. *Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*

Operacionalizar a estratégia integrando as melhores práticas de sustentabilidade é o grande compromisso do Grupo AdP

A sustentabilidade no Grupo AdP é parte integrante da sua estratégia, porquanto sustenta a sua atuação num compromisso com a melhoria do capital natural e humano e em benefício das populações atuais e das gerações futuras.

O Grupo AdP acredita que a sustentabilidade se consegue criando relações biunívocas - simbioses - com o ambiente, com os acionistas e colaboradores, com a comunidade e com as demais partes interessadas, com quem tem uma relação de estreita interdependência. A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP resulta da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano sectorial PENSAAR, da reflexão sobre as expectativas dos stakeholders, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com a subscrição do Global Compact no âmbito das Nações Unidas e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. A partir deste trabalho, identificaram-se os principais desafios do grupo em matéria de sustentabilidade e definiram-se os Princípios e Compromissos.



Numa lógica de integração simultânea das vertentes económica, social e ambiental, desde o início da atividade, a sustentabilidade é um dos pilares estratégicos assumidos pela AgdA na persecução da sua missão. Tendo por base a Estratégia de Sustentabilidade definida para o Grupo AdP, os princípios e compromissos assumidos assentam em quatro simbioses:

- i. Simbiose com o Ambiente;
- ii. Simbiose com Acionistas e Clientes;
- iii. Simbiose com os Colaboradores;
- iv. Simbiose com a Comunidade.

➤ Simbiose com Ambiente

Princípio: Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- ✓ Conservar e valorizar as massas de água
- ✓ Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- ✓ Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- ✓ Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Princípio: Contribuímos para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

- ✓ Garantir a ecoeficiência do Grupo

➤ Simbiose com os Acionistas e Clientes

Princípio: Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

Compromissos:

- ✓ Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- ✓ Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Princípio: Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida

Compromissos:

- ✓ Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- ✓ Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- ✓ Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

➤ **Simbiose com os Colaboradores**

Princípio: Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo

Compromissos:

- ✓ Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- ✓ Garantir a igualdade de oportunidades
- ✓ Garantir a segurança e saúde no trabalho
- ✓ Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- ✓ Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

➤ **Simbiose com a Comunidade**

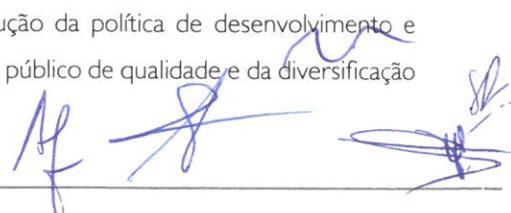
Princípio: Promovemos a aproximação crescente à comunidade

Compromissos:

- ✓ Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento
- ✓ Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- ✓ Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico.
- ✓ Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.

Grau de Cumprimento das metas fixadas:

- i. O Estado e os Municípios confiaram ao Grupo AdP
- ii. Um papel central na resolução dos desafios nacionais ao nível ambiental, cujo desempenho muito tem contribuído direta ou indiretamente para o crescimento económico do país. Tal relação é processada num ambiente de transparência e confiança.
- iii. A eficiência técnica, económica e financeira e a transparência dos modelos de gestão são os principais desafios com que o Grupo AdP se depara, para dar resposta aos seus acionistas e demais partes interessadas. Esse rigor técnico, económico e financeiro tem de ser sempre conciliado com a excelência no desempenho.
- iv. A resposta do Grupo aos desafios está bem patente na evolução das taxas de cobertura dos sistemas integrados, cuja exploração e gestão estão sob a sua responsabilidade, na resolução dos passivos ambientais assim como nos indicadores de qualidade de serviço.
- v. O Grupo AdP, enquanto ator com função ativa na sociedade e no ambiente, está empenhado numa gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.
- vi. Prosseguimos em 2018, empenhados em continuar a contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.
- vii. Nos aspetos relevantes da atividade de 2017, destaca-se ainda a prossecução da política de desenvolvimento e melhoria contínua dos seus processos, no sentido da prestação de um serviço público de qualidade e da diversificação



numa ótica de aumento da eficiência, para a qual contribuem fortemente as certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, numa lógica de transparência e credibilidade.

2. *Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*

O rigor e a transparência são o nosso lema

O Grupo AdP entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no sector de ambiente. Para tal, apostou fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social e Energia numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa das empresas assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

A AgdA dispõe de diversas ferramentas Corporativas, para a prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos colaboradores e fornecedores nas empresas do grupo, destacam-se o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Regulamentos de Fornecedores.

3. *Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*

- a. *Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores.*

A AgdA, norteada pelos valores da integridade, responsabilidade, excelência, rigor e espírito de servir e ciente de que um Sistema de Gestão é um instrumento fundamental para assegurar a Missão de utilidade pública, a prossecução dos Objetivos e o eficiente controlo das atividades operacionais, definiu a sua Política de Responsabilidade Empresarial, comprometendo-se a promover a melhoria contínua do Sistema de Gestão.

- b. *Definição de políticas adotadas para promoção da proteção ambiental e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável.*

O Grupo tem tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento evitando desperdícios e na rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

- c. *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional;*

Em cumprimento do previsto no n.º2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º18/2014, de 7 de março, e no seguimento dos procedimentos implementados no Grupo AdP, a AdP SGPS S.A. promoverá, divulgará internamente e disponibilizará no sítio da internet, a informação relativa às remunerações pagas a mulheres e homens, através do seu relatório anual de sustentabilidade, em todas as empresas do grupo, incluindo a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.

O Grupo acredita que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do *core business* são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP baseia a relação com os seus colaboradores na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades, aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho, é garantida independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência e/ou orientação sexual de cada um.

Garantir o desenvolvimento individual dos colaboradores e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios do Grupo AdP.

A diversidade de idades dos colaboradores do grupo, nas várias categorias profissionais, é demonstrativa do sentido de inclusão das empresas. Observa-se uma tendência de maior número de técnicos operativos e administrativos em faixas etárias mais baixas, enquanto na categoria de administradores executivos a faixa etária situa-se a partir dos 36 anos.

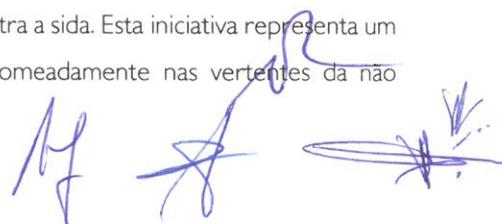
- d. *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;*

No que respeita ao género, estão ambos representados em todas as categorias profissionais.

Foi definida no Grupo AdP a política de igualdade de género e está em implementação em todas as empresas do Grupo o Plano para a igualdade de género.

A política não discriminatória do grupo é garantida logo no processo de seleção. A contratação de colaboradores de minorias étnicas, de outras nacionalidades e com deficiência demonstra a política do grupo relativa à promoção da igualdade de oportunidades.

Além de promover a integração de pessoas em situação de desvantagem no mercado de trabalho, a política de não discriminação do grupo promove ainda a sensibilização dos colaboradores para as questões sociais e humanas, nomeadamente através da disseminação do código de conduta e ética do Grupo AdP. De realçar, que a holding foi uma das empresas pioneiras na adesão código de conduta "Empresas e HIV", promovido pela Plataforma Laboral contra a sida. Esta iniciativa representa um importante contributo para a resposta à infeção pelo HIV, no local de trabalho, nomeadamente nas vertentes da não discriminação, da prevenção e do acesso ao tratamento.



- e. *Identificação das Políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito a integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional;*

Garantir que os colaboradores têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos. O Grupo AdP promove o crescimento profissional dos seus colaboradores, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos.

- f. *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente, pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medida de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu *core business*. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.



X. Avaliação do Governo Societário

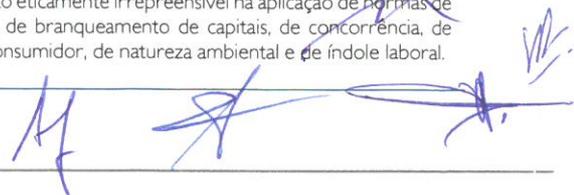
1. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática do governo societário através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

- Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvidamente tratada (capítulo, título, ponto, página).*
- Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*

A governação da AgdA - Águas Públicas do Alentejo S.A. respeita os Princípios de Bom Governo das empresas do Setor Empresarial do Estado aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º49/2007, de 28 de março.

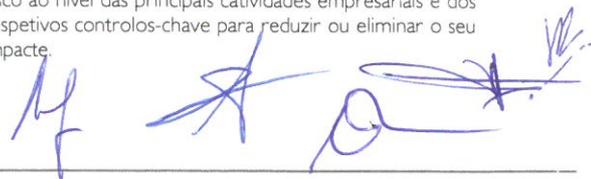
No quadro seguinte é efetuada uma avaliação do grau de cumprimento dos Princípios do Bom Governo a que se encontram sujeitas as empresas que integram o Setor Empresarial do Estado.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação		
Referência	Aferição do Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem: Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.	Total	A AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla.	Total	A divulgação da missão da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual e do Relatório do Governo Societário.
Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.	Total	A AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e objetivos fixados.
Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.	Total	A estratégia de sustentabilidade da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. encontra-se disponível no seu Relatório e Contas anual.
Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.	Total	A AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A., enquanto participada a AdP subscreveu o Código de Conduta de Empresas.
Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade.	Total	A AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e à AdP, SGPS, cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas com uma avaliação da atividade desenvolvida.
Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.	Total	Toda a atividade do Grupo AdP e da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.



Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.	Total	<p>O Grupo AdP e a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. apostam na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.</p> <p>A AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. permite e incentiva os seus colaboradores a alargarem o seu portefólio de conhecimentos e competências através da frequência de programas avançados de formação.</p> <p>A AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. tem em vigor um Sistema de Gestão do Desempenho que é utilizado numa perspetiva desenvolvimentista e positivista.</p>
Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.	Total	<p>A AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.</p>
Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.	Total	<p>A AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório e Contas anual.</p>
Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.	Total	<p>O Código de Conduta e Ética da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado.</p> <p>Adicionalmente, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros.</p> <p>A AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. desenvolveu a sua avaliação do cumprimento dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2011, através do preenchimento de questionário desenvolvido e realizado sob a responsabilidade da Auditoria Interna e Controlo de Risco, órgão funcional da AdP, SGPS.</p>
Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.	Total	<p>O Código de Conduta e Ética da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. encontra-se disponível em http://www.agda.pt/codigo-de-conduta-e-etica.html</p>

Estruturas de administração e fiscalização		
Referência	Aferição do Cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas detidas pelo Estado devem: Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.</p>	Total	<p>Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. estão perfeitamente ajustados à complexidade da sua missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definida para o Grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia do processo de tomada de decisão e garantindo uma autêntica capacidade de supervisão enquadrada no sector em que se insere.</p>
<p>Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.</p>	Total	<p>O Modelo de Governo da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. em alinhamento com o definido para as empresas participadas do Grupo AdP, que assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Sociais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Assembleia Geral; • O Conselho de Administração; • O Fiscal Único <p>Os Administradores Não Executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores Executivos.</p> <p>O Fiscal único emite um relatório e parecer sobre os documentos de prestação de contas. Ambos os relatórios anuais são publicados no Relatório e Contas da empresa.</p>
<p>Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.</p>	Total	<p>A auditoria anual às contas AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Fiscal Único e a Direção Administrativa e Financeira.</p> <p>De acordo com o estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, a seleção e contratação do auditor externo é da responsabilidade da AdP, SGPS, e dentro desta, dos membros não executivos do Conselho de Administração, que asseguram as suas condições de independência.</p>
<p>Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização</p>	Total	<p>Os membros dos Órgãos Sociais da AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos.</p> <p>No entanto, por imposição legal e estatutária o número de renovações consecutivas não pode exceder o limite de três.</p>
<p>O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.</p>	Total	<p>A gestão de risco enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores das empresas que integram o Grupo AdP.</p> <p>Os riscos económicos são atenuados por critérios de segurança e prudência que têm em conta a dispersão geográfica dos investimentos efetuados nas diferentes áreas de negócio e pela realização de estudos prévios à sua concretização.</p> <p>A abordagem aos riscos financeiros e operacionais é assegurada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade, nomeadamente através da Direção Financeira (riscos cambiais e de taxa de juro) e da Direção de Sistemas de Informação (manutenção de políticas de controlo adequadas, controlo de acessos físicos e lógicos e continuidade dos sistemas), ambos Corporativos.</p> <p>Neste contexto, a AgdA está sujeita ao controlo da Auditoria Interna e Controlo de Risco – Corporativo - que tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto.</p>



Remunerações e outros direitos		
Referência	Aferição do Cumprimento	Fundamentação
As empresas públicas devem: Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.	Total	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. consta do Relatório e Contas anual.
Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.	Total	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. consta do Relatório e Contas anual.

Prevenção de conflitos de interesse		
Referência	Aferição do Cumprimento	Fundamentação
Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem: Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	Total	Os membros do Conselho de Administração da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.	Total	<p>Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.</p>

2. *Outras informações: a sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

Não existem quaisquer outros elementos ou informações adicionais a disponibilizar



XI. Anexos do RGS

1. *Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2019*
2. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.*
3. *Declarações a que se refere o artigo 52.º RJSPE.*
4. *Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2018.*
5. *Orientações e Objetivos para o mandato de 2017/2019.*

Beja, 5 de março de 2019



Francisco José Narciso

(Presidente do Conselho de Administração)



João Manuel da Silva Costa

(Vice-Presidente do Conselho de Administração)



Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho

(Vogal do Conselho de Administração)



Jorge Paulo Colaço Rosa

(Vogal do Conselho de Administração)



Paulo Jorge Lusitano de França Andrade

(Vogal do Conselho de Administração)





ANEXO I

Extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2019



CERTIDÃO

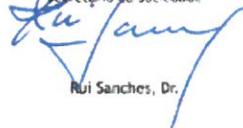
Eu, **Rui Alexandre Marques Sanches**, secretário da sociedade anónima "Águas Públicas do Alentejo, S.A.", pessoa coletiva n.º 509 133 843, com sede na Rua Dr. Aresta Branco, n.º 51, em Beja, certifico, nos termos das competências que me estão atribuídas pelo art.º 446º - B do Código das Sociedades Comerciais, que, compulsado o livro de Actas do Conselho de Administração desta sociedade, verifiquei existir uma acta com o número 3/2020, de 4 de março de 2020, da qual consta o ponto 5.2 com o título "**Relatório do Governo Societário 2019**", do qual consta a deliberação que a seguir se transcreve:

"O Conselho de Administração analisou o Relatório do Governo Societário referente ao exercício de 2019, inserido no dossier de apoio à presente ata, tendo deliberado aprovar o mesmo."

Por ser verdade passei a presente certidão, a qual por estar conforme assino e carimbo com a estampilha em uso nesta empresa.

Beja, 12 de março de 2020

Secretário da Sociedade



Rui Sanches, Dr.



ANEXO II

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJ/SPE



Ao Conselho de Administração da
AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário do exercício de 2019 da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2019, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2019 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (“UTAM”).

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

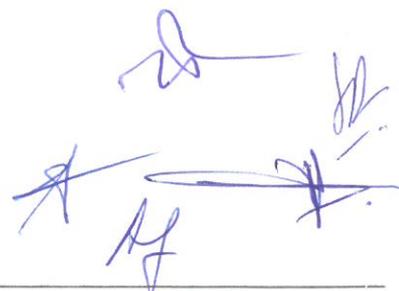
O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2019 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2019 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2019 pela AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Recepção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000. Fax: +351 213 599 999. www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 626 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 163 e na CMVM sob o nº 20161465

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence a rede de entidades que são membros de PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.



Sem afetar o nosso parecer incluído no parágrafo anterior, chamamos a atenção de que a Entidade não evidencia no Relatório de Governo Societário, respeitante ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o relatório a que alude o número 2 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 18/2014, de 7 de março. É entendimento da Administração da Entidade que o cumprimento anual do número 2 da RCM n.º 18/2014 é assegurado pela informação divulgada no Relatório de Gestão da Entidade e no Relatório de Sustentabilidade do Grupo Águas de Portugal.

16 de março de 2020

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.

Parecer sobre Relatório de Governo Societário
31 de dezembro de 2019

AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.
PwC 2 of 2

ANEXO III

Declarações a que se refere o artigo 52.º RJSPE.



CERTIFICADO

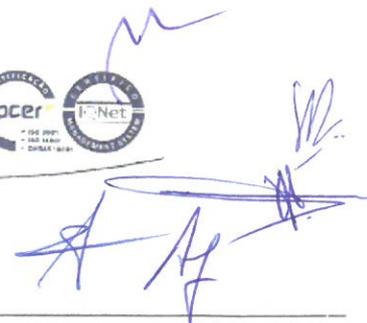
Eu, **Rui Alexandre Marques Sanches**, secretário da sociedade anónima "Águas Públicas do Alentejo, S.A.", pessoa coletiva n.º 509 133 843, com sede na Rua Dr. Aresta Branco, n.º 51, em Beja, declaro, na referida qualidade, que foram entregues à sociedade, por todos os membros do Conselho de Administração, as declarações previstas no art.º 52º do RJSPE.
Por ser verdade passei a presente certidão, a qual por estar conforme assino e carimbo com a estampilha em uso nesta empresa.

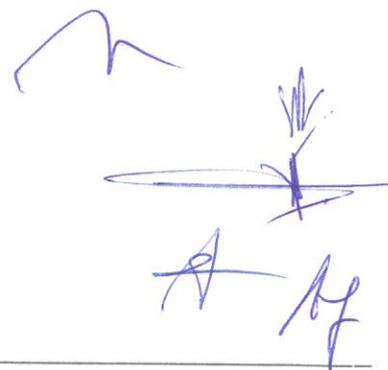
Beja, 12 de março de 2020

Secretário da Sociedade


Rui Sanches, Dr.







ANEXO IV

Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2018.

Assembleia Geral da AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.

10

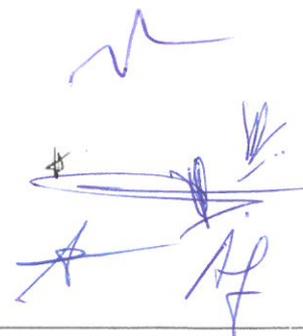
----- **Ata número treze** -----

No dia oito de abril de dois mil e dezanove, pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniu, na sede social, a Assembleia Geral Anual da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., sociedade anónima, com sede na cidade de Beja, na Rua Dr. Aresta Branco, n.º 51, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 509 133 843, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Beja, com o capital social de €6.630.000,00. -----

A Assembleia Geral foi devidamente convocada com a seguinte ordem do dia: -----

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2018; -----
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados; -----
3. Deliberar sobre o relatório de boas práticas de governo societário; -----
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; -----
5. Deliberar sobre a aprovação da declaração da política remuneratória dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 3 da Lei 28/2009, de 19 de junho; -----
6. Deliberar sobre o aumento de capital da sociedade, no montante de €2.423.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil euros) a realizar, em dinheiro, através da emissão de 484.600 ações da classe A, a repartir pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. e a AMGAP - Associação de Municípios Para a Gestão da Água Pública do Alentejo, na proporção de 51 % e 49% respetivamente, com a consequente alteração do artigo 5.º dos Estatutos da sociedade, bem como sobre o escalonamento da sua realização; -----
7. Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2019; -----
8. Outros assuntos de interesse para a sociedade. -----

Presidiu à assembleia geral o Presidente da respetiva Mesa, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se também presentes o Vice-Presidente da Mesa,



Assembleia Geral da AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.

11

Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes, e o Secretário da Mesa, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira. -----

Verificou-se estar representada a totalidade do capital social, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade, no respetivo dossier. -----

Encontravam-se também presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: o Presidente, Dr. Joaquim Marques Ferreira; e os Vogais, os Administradores Executivos, Eng.º João Manuel da Silva Costa e Eng.ª Susana Margarida Barrocas Feio Sobral Ramalho, e o Administrador não Executivo, Eng.º Paulo Jorge Lusitano de França Andrade. -----

Para além do Presidente do Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., Dr. João Nuno Marques de Carvalho Mendes, que representava a acionista, encontravam-se também presentes a Vice-Presidente do Conselho de Administração da AdP, Dr.ª Carla da Conceição Afonso Correia, e o Vogal do Conselho de Administração da AdP, Dr. Juan Miguel Martín Iglesias. -----

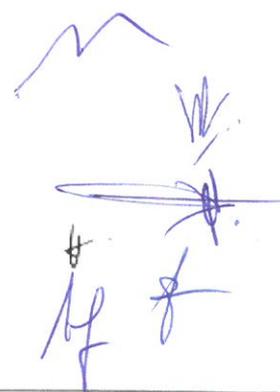
O Presidente do Conselho Executivo da AMGAP, o Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Dr. Luís Carlos Piteira Dias, representava a acionista. -----

Antes de entrar na ordem do dia, na sequência de proposta do representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., foi manifestada, por ambas as acionistas, nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a vontade de, antes do último ponto – “Outros assuntos de interesse para a sociedade” – ser intercalado um novo ponto da ordem de trabalhos, que passaria a ser o 8, passando o último ponto a ser o 9, com a seguinte redação: “Eleição do Fiscal Único e do respetivo suplente.” -----

O Presidente da Mesa declarou a ordem de trabalhos alterada, em conformidade, passando os dois últimos pontos da mesma a ter a seguinte redação: -----

8. Eleição do Fiscal Único e do respetivo suplente; -----

9. Outros assuntos de interesse para a sociedade. -----



Assembleia Geral da AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.

12

O Presidente da Mesa entrou seguidamente na matéria constante da ordem do dia: -----

Ponto um: -----

O Presidente do Conselho de Administração fez uma exposição sobre o Relatório e Contas, com exibição de imagens, evidenciando a atividade desenvolvida pela sociedade.-----

Posta à discussão e votação a matéria constante deste número, foram aprovados, por unanimidade, o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2018.-----

Ponto dois: -----

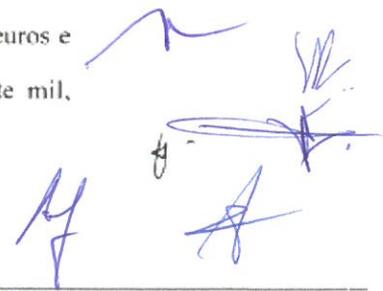
O Presidente do Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta do Conselho de Administração de Aplicação de Resultados:-----

«O Conselho de Administração propõe que o resultado líquido apurado no exercício de 2018, no valor positivo de €352.203,67 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e três euros e sessenta e sete cêntimos), tenha a seguinte aplicação:-----

a) €17.610,18 (dezassete mil, seiscentos e dez euros e dezoito cêntimos) para constituição de Reserva Legal, correspondendo a uma vigésima parte do resultado líquido do exercício, valor mínimo previsto no art.º 295 do Código das Sociedades Comerciais;-----

b) o remanescente, no valor de €334.593,49 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três euros e quarenta e nove cêntimos), para distribuição de Dividendos aos Acionistas, a efetuar de acordo com a data de realização efetiva do capital social, conforme previsto em Contrato de Gestão.» -----

Após debate, e na sequência de proposta formulada pela AMGAP, os acionistas deliberaram, por unanimidade, que, sem prejuízo das regras de remuneração acionista fixadas no Contrato de Gestão, o resultado líquido apurado no exercício de 2018, no valor positivo de €352.203,67 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e três euros e sessenta e sete cêntimos), tenha a seguinte aplicação: a) €17.610,18 (dezassete mil,



Assembleia Geral da AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.

13

sciscentos e dez curos e dezoito cêntimos) para constituição de Reserva Legal, correspondendo a uma vigésima parte do resultado líquido do exercício, valor mínimo previsto no art.º 295 do Código das Sociedades Comerciais; b) o remanescente, no valor de €334.593,49 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três curos e quarenta e nove cêntimos), para Resultados Transitados. -----

Ponto três: -----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta respeitante ao documento “Relatório de Governo Societário 2018” que foi distribuído aos acionistas: -----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. propõe e vota favoravelmente o Relatório de Governo Societário, condicionado às aprovações decorrentes da lei.» -----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto quatro: -----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta: -----

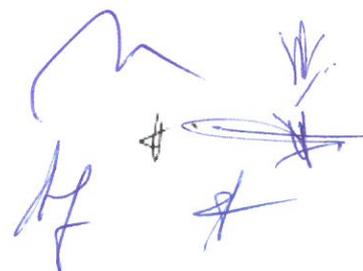
«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que a Assembleia Geral aprove o grau de concretização dos objetivos e indicadores de gestão, cujo valor de atingimento em 2018 é de 2,3. -----

Mais se propõe um voto de apreço dirigido ao Conselho de Administração, extensivo a todos e cada um dos seus membros, bem como ao órgão de fiscalização e restantes órgãos sociais, pela atividade desenvolvida no exercício de 2018.» -----

A proposta fazia-se acompanhar de um “Relatório sobre Objetivos de Gestão de 2018”.

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto cinco: -----



Assembleia Geral da AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.

14

Posta à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade a Declaração sobre Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, a qual foi distribuída aos acionistas. -----

Ponto seis:-----

O Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta: -----

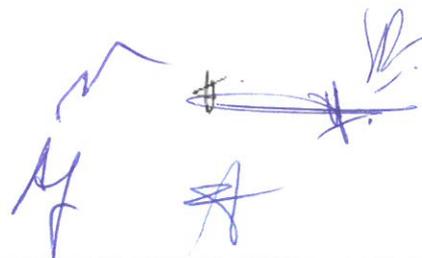
«1. Enquadramento inicial -----

No EVEF inicial (2009) o modelo de financiamento dos investimentos previsto assentava em 70% de Fundos Comunitários, 20% Banca e 10% de Capital Social (até 22 Milhões de Euros) a realizar em função da execução do programa de investimentos. - Devido às restrições ao endividamento das empresas do setor empresarial do estado e a outros condicionalismos, a execução do plano de investimentos foi sendo temporalmente diferida atingindo em 31 de dezembro de 2018 cerca de 104 milhões de euros, aos quais acrescem os investimentos previstos em Plano de Atividades e Orçamento de 2019 e previsão para 2020, em cerca 28 Milhões de Euros e 31 Milhões de Euros, respetivamente. -----

Consequentemente a manterem-se os pressupostos iniciais o capital social em 2019 seria de 22,5 Milhões de euros, sendo que o capital atual é de 6.630 Milhões de euros. --

2. Enquadramento atual-----

Aquando da revisão do EVEF de 2015, face à reprogramação global dos investimentos e às perspectivas dos Fundos Comunitários serem de 85% do investimento, o que se veio a verificar, e ainda perante restrições de aumentos ao endividamento, veio a consagrar-se no EVEF que o capital social se situaria nos 5% dos investimentos programados, com os aumentos a realizar de dois em dois anos de acordo com a execução do programa de investimentos. -----



Assembleia Geral da AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.

15

Neste contexto e de acordo com os pressupostos do EVEF revisto em 2015, em 2019 seria efetuado novo aumento de capital no valor de 2,423 Milhões de euros conforme quadro seguinte: -----

Descrição	2015 Acum.	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Capital Social previsto em EVEF Inicial	13,500	19,500	22,500	22,500	22,500	22,500	22,500
Capital Social previsto em EVEF revisto (2015)	3,000	3,000	6,630	6,630	9,053	9,053	10,423
Capital Social Real	3,000	3,000	4,815	6,630			
Proposta de aumento					2,423		

Salienta-se que no Plano de Atividades e Orçamento de 2019, em consonância com o estipulado no EVEF revisto de 2015, foi previsto um aumento de capital social de 2,423 Milhões de euros para cumprimento do rácio de comparticipação nacional do investimento programado que ascende a 58,694 Milhões de euros para os anos de 2019 e 2020 pelo que se considera necessário proceder ao referido aumento. -----

3. Proposta -----

Tendo presente a necessidade de manter os rácios de capital social/investimentos e capitais próprios/capitais alheios, bem como para cumprimento dos limites ao endividamento previstos no DL 133/2013 e para alinhamento com os pressupostos do EVEF revisto em 2015 propõe-se que na Assembleia Geral de 8 de abril seja deliberado o aumento de capital social no montante de €2.423.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil euros) a realizar, em dinheiro, através da emissão de 484.600 ações da classe A a repartir pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e a AMGAP - Associação de Municípios Para a Gestão da Água Pública do Alentejo, na proporção de

Assembleia Geral da AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.

16

51% e 49% respetivamente, com a conseqüente alteração do artigo 5.º dos Estatutos da sociedade.-----

Sendo deliberado o aumento do capital social da sociedade, deverá também proceder-se à alteração do art.º 5º dos Estatutos da sociedade cuja redação atual é a seguinte: -----

"Artigo 5.º"-----

Capital social -----

1 - São titulares originários das ações da sociedade a AMGAP - Associação de Municípios Para a Gestão da Água Pública do Alentejo, com um total de 49% do capital social com direito a voto, e a AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., com 51% do capital social com direito a voto.-----

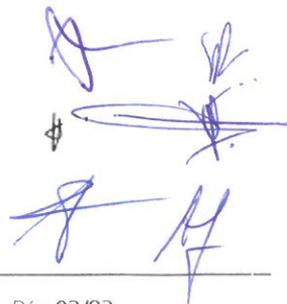
2- O capital social inicial é de €6.630.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta mil euros), integralmente subscrito em dinheiro, encontrando-se realizado em €4.815.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil euros), devendo o remanescente ser realizado por uma ou mais vezes, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com as chamadas do Conselho de Administração feitas por escrito, mediante carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao momento da realização das entradas.-----

3 - O capital social de €6.630.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta mil euros), é representado por um milhão, trezentas e vinte e seis mil ações da Classe A, cada qual com o valor nominal de cinco euros, repartidas da seguinte forma entre os acionistas:--

a) AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. - 676.260 ações;-----

b) AMGAP - Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo - 649.740 ações.-----

4 - Das ações da sociedade apenas podem ser titulares entes públicos, tal como definidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, os Municípios identificados no n.º 1 do artigo 3.º, através de uma ou mais associações de



Assembleia Geral da AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.

17

municípios, ou outros municípios, nos mesmos termos, que venham a integrar o SPIA Alentejo”» -----

E a redação proposta é a que segue: -----

“Artigo 5.º -----

Capital social -----

1 - São titulares originários das ações da sociedade a AMGAP - Associação de Municípios Para a Gestão da Água Pública do Alentejo, com um total de 49% do capital social com direito a voto, e a AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., com 51% do capital social com direito a voto. -----

2- O capital social é de €9 053 000,00 (nove milhões e cinquenta e três mil euros), integralmente subscrito em dinheiro, encontrando-se realizado em €6.630.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta mil euros), devendo o remanescente ser realizado por uma ou mais vezes, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com as chamadas do Conselho de Administração feitas por escrito, mediante carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao momento da realização das entradas. -----

3 - O capital social de €9.053.000,00 (nove milhões e cinquenta e três mil euros), é representado por um milhão, oitocentas e dez mil e seiscentas ações da Classe A, cada qual com o valor nominal de cinco euros, repartidas da seguinte forma entre os acionistas: -----

a) AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. - 923 406 ações; -----

b) AMGAP - Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo - 887.194 ações. -----

4 - Das ações da sociedade apenas podem ser titulares entes públicos, tal como definidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, os Municípios identificados no n.º 1 do artigo 3.º, através de uma ou mais associações de -----

Assembleia Geral da AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.

18

municípios, ou outros municípios, nos mesmos termos, que venham a integrar o SPIA Alentejo”» -----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto sete: -----

O Presidente do Conselho de Administração apresentou, com exibição de imagens, o Plano de Atividades e Orçamento para 2019. -----

A acionista AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta: -----

«O representante da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe e vota favoravelmente a aprovação da proposta do Plano de Atividades e Orçamento para 2019, ficando esta decisão condicionada à aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, nos termos do n.º 9 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, mais propondo que seja também aprovada a possibilidade de alteração entre as diferentes rubricas que integram os gastos operacionais e financeiros previsionais constantes das demonstrações financeiras relativas ao mesmo, cujo montante global máximo não poderá, em qualquer caso, ser ultrapassado.» -----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

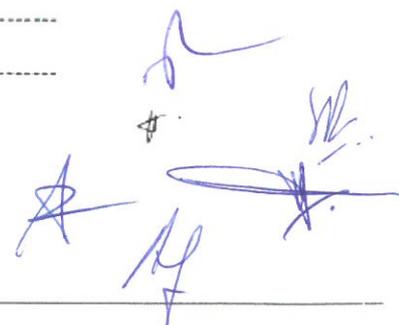
Ponto oito: -----

A acionista AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta: -----

«O representante da acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe a eleição do Fiscal único efetivo e Fiscal único suplente, para o triénio 2019/2021, nos termos seguintes: -----

Fiscal único efetivo: PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada para o efeito por João Rui Fernandes Ramos ou Jorge Manuel Santos Costa. -----

Fiscal único suplente: Carlos José Figueiredo Rodrigues.» -----



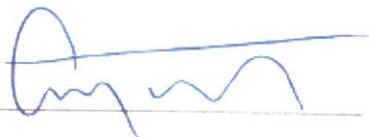
Assembleia Geral da AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.

19

A proposta fazia-se acompanhar dos currículos dos visados. -----
Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade, tendo ficado, por consequência deliberada a eleição, para o triénio 2019/2012, como Fiscal único efetivo, PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com o número de pessoa coletiva 506628752, e sede no Palácio Sottomayor - Rua Sousa Martins, 1- 3.º, 1069-316 Lisboa, inscrita na lista dos ROC com o n.º 183 e na CMVM sob o n.º 20161485, representada por João Rui Fernandes Ramos, ROC n.º 1333, ou por Jorge Manuel Santos Costa, ROC n.º 847, e como Fiscal Único Suplente, Carlos José Figueiredo Rodrigues, com o NIF 215034155, com domicílio profissional no Palácio Sottomayor - Rua Sousa Martins, 1- 3.º, 1069-316 Lisboa, ROC n.º 1737, inscrito na CMVM sob o n.º 20161347. -----

Ponto nove: -----

Não se registaram intervenções no âmbito deste ponto. -----
Não havendo mais nada a deliberar, foi a reunião encerrada pelas dezanove horas, dela tendo sido lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral. -----



O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Antonio Manuel Ascensão Mestre Bota



O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes



O Secretário da Mesa da Assembleia Geral, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira

ANEXO V

Orientações e Objetivos para o mandato de 2017/2019.

I - Missão e Orientações Estratégicas para a AgDA-Águas Públicas do Alentejo, S.A. (mandato em curso 2017-2019)

1. Missão

A sociedade AgDA-Águas Públicas do Alentejo, S.A. (adiante também designada «sociedade») é uma empresa do setor empresarial do Estado que integra o Grupo Águas de Portugal (Grupo AdP).

No âmbito da sua Missão, a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A. procede à exploração e à gestão dos serviços de água relativos ao Sistema Público de Parceria Integrado de Águas do Alentejo (SPIAAlentejo), em regime de parceria pública, visando a prestação de um serviço de qualidade, com respeito pelos aspetos essenciais de ordem social e ambiental, bem como a disponibilização das suas capacidades ao serviço do interesse nacional.

A gestão da empresa deve fazer-se num contexto de procura permanente da sua sustentabilidade económica e financeira, seguindo os princípios da ecoeficiência e da responsabilidade social e ambiental.

Os objetivos da sociedade são determinados pelas políticas públicas para o setor empresarial do Estado e, em particular, para o setor de atividade das empresas do Grupo AdP.

As orientações estratégicas são definidas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Assim, de acordo com o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, compete ao Ministério das Finanças, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a definição de orientações para a elaboração dos planos de atividades e orçamento para cada ano de atividade, bem como o controlo da evolução dos níveis e condições de endividamento, nos termos do artigo 29.º do referido Regime.

Conforme também resulta do referido Regime, compete ao Ministério do Ambiente, enquanto ministério setorial, designadamente:

- a) Definir e comunicar a política setorial a prosseguir;



- b) Emitir as orientações específicas de cariz setorial aplicáveis a cada empresa;
- c) Definir os objetivos a alcançar pelas empresas públicas no exercício da atividade operacional;
- d) Definir o serviço público a prestar pelas empresas e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização.

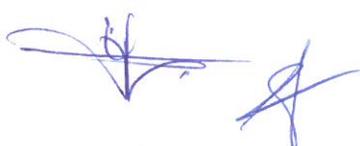
2. Deveres e Responsabilidades da Administração

O exercício das funções do Conselho de Administração da AgDA-Águas Públicas do Alentejo, S.A. terá em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:

- a) Cumprir os objetivos da empresa definidos em assembleia geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- b) Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- c) Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- d) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- e) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- f) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- g) Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas.

Os membros do Conselho de Administração devem ainda promover a elaboração de propostas de ações que se revelem apropriadas para o desenvolvimento da empresa e, conseqüentemente, do setor e do Grupo AdP.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da AgDA-Águas Públicas do Alentejo, S.A. estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da



igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

3. Orientações Estratégicas Gerais

O Conselho de Administração deverá assegurar que a AgDA-Águas Públicas do Alentejo, S.A. sem prejuízo da sua autonomia de gestão:

- a) Cumpra a sua missão e exerça a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente da eficiência, qualidade e segurança do serviço prestado;
- b) Seja socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- c) Desenvolva ações de sensibilização ambiental;
- d) Adote metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado;
- e) Conceba e implemente políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação das trabalhadoras e dos trabalhadores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão e especificidade das diversas atividades desenvolvidas;
- f) Implemente planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade);
- g) Implemente políticas de inovação científica e tecnológica, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
- h) Implemente e mantenha sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.

3



4. Orientações Estratégicas Específicas

O Conselho de Administração deverá ainda assegurar que a AgDA-Águas Públicas do Alentejo, S.A., em linha com a política para o setor e de acordo com as orientações que lhe forem determinadas pelos acionistas, desenvolva um conjunto de medidas orientadas para a consolidação e o recentrar da sua atuação, designadamente:

1. Aprofundar a colaboração com os Municípios, das áreas onde atua através nomeadamente da:

- Identificação de alternativas de colaboração que permitam colocar as competências empresariais públicas ao serviço dos parceiros municipais;
- Adoção de medidas conducentes à participação dos parceiros municipais nas principais decisões, designadamente de investimento, alargamento ou diminuição do âmbito da atividade, revisão de tarifas e instrumentos de planeamento.

2. Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:

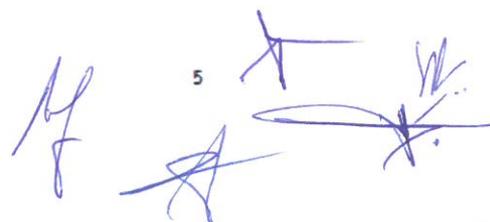
- Nas políticas de contratação de bens e serviços que promovam também o desenvolvimento das atividades económicas regionais.
- Na constituição e, ou participação em centros de competência funcionando em rede e em ambiente de interação, descentralizado e colaborativo, ajustado às realidades territoriais.

3. Assegurar elevada eficiência, a partir do reforço da natureza empresarial e incentivo aos seus quadros, alinhando-o com os desafios do setor, designadamente:

- Sistematização e otimização das rotinas operacionais, contribuindo para melhorar a afetação de recursos, através da elaboração ou revisão de planos de operação numa base comparável e consistente;
- Otimização do sistema de contabilidade de gestão e de indicadores de desempenho de atividades e entidades comparáveis, refletindo também a imputação decorrente dos planos de operação;
- Realização e participação em exercícios de avaliação e comparação de desempenho;
- Realização e implementação de plano de gestão de energia com certificação pela norma NP EN ISO 50001.

4. Assegurar uma efetiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença, designadamente de natureza estrutural e cultural.
5. Assegurar a gestão das infraestruturas, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas e segurança, através designadamente:
 - Definição da política de gestão de infraestruturas.
 - Integração, nas principais decisões de gestão organizacional, das funções de conceção, construção e manutenção.
 - Consolidação do conhecimento das infraestruturas.
 - Consolidação e disseminação dos sistemas de informação e avaliação de desempenho das infraestruturas.
 - Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas.
 - Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.
6. Capitalizar as competências e capacidades disponíveis para a implementação de projetos nacionais.

5



II – Objetivos e Indicadores de Desempenho anuais para o mandato em curso 2017-2019

Sem prejuízo da aferição da prossecução das orientações estratégicas determinadas, a avaliação a realizar pelos titulares da função acionista terá por referência os objetivos e indicadores de desempenho anuais para o período do mandato - e a fórmula de cálculo do respetivo grau de concretização – enunciados no quadro junto ao presente anexo.

A avaliação é realizada em função do grau de concretização dos objetivos, conforme quadro seguinte, e far-se-á pelo arredondamento a uma casa decimal do somatório do atingimento de cada indicador determinado nos termos descritos no quadro de Indicadores e Metas anexo.

Grau de Concretização	Avaliação Global
$GC < 1,8$	Objetivos não Cumpridos
$1,8 \leq GC < 2,5$	Objetivos Cumpridos
$GC \geq 2,5$	Objetivos Superados



6



